



asimões H.
P P
D

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 20 de dezembro de 2021

Ata n.º 25/2021

----- No dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e um, em Penela, no salão nobre eng.º Coelho e Silva da Câmara Municipal, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Eduardo Jorge Mendes Nogueira Santos, estando presentes os senhores Vereadores Edite Mendes Simões, Luís Manuel Balão Fernandes, Rui Manuel Seoane Pereira e José António Mendes Subtil. -----
----- Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto. -----
----- Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas onze horas, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

ORDEM DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Finanças Municipais
2. Informações
3. Outras Intervenções

ORDEM DO DIA:

1. Leitura e aprovação da ata anterior.
2. Projetos e requerimentos diversos.
3. Expediente vários.
4. Obras de Requalificação e adaptação de infraestruturas existentes – Casa de Apoio ao CIUS (antigo ovil) – suspensão de trabalhos
5. Modificação dos documentos previsionais
6. IMI Imposto Municipal sobre Imóveis:
 - 6.1 Fixação de taxa
 - 6.2 Bonificação para agregados familiares com dependentes
7. Participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
8. Taxa Municipal de direitos de passagem – TMDP
9. prestação de serviços pela CERCÍ para:
 - 9.1 Implementação do plano de higienização para a praia fluvial da Louçainha – Época balnear 2021
 - 9.2 Apoio logístico ao processo de vacinação – Centro de vacinação COVID
10. Reabilitação de instalações desportivas – Apoio extraordinário ao CDR Penelense
11. Associações concelhias – apoios municipais para o ano de 2021
12. Documentos previsionais para 2022
13. Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego – designação de representante

----- Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos. -----

L

AS *Simões* *ch.*

1. FINANÇAS MUNICIPAIS - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número duzentos e quarenta e dois (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: -----
----- SALDO EM DOCUMENTOS: - 0,0€ – zero euros;-----
----- SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 788.520,91€ – setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte euros e noventa e um cêntimos;-----
----- SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 429.462,98€ – quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e noventa e oito cêntimos. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. INFORMAÇÕES:-----

O Presidente da Câmara informou que:-----

- No dia sete de dezembro, teve uma reunião com a equipa de projetistas, com a fiscalização e o empreiteiro, sobre a empreitada do Mercado Municipal, onde foram apresentados um conjunto de trabalhos complementares que ronda um acréscimo de cerca de vinte por cento.-----

- No dia dez de dezembro, teve uma reunião com os Bombeiros Voluntários de Penela, cujo objetivo foi fazer o Balanço do ano corrente e o planeamento do ano de 2022.-----

Teve no mesmo dia reunião com a Associação de Caçadores de Penela e Cumeeira, que lhes fez chegar um conjunto de reclamações relativas à caça clandestina no Município e nos terrenos da Altri Florestal, que prevê arrendar os terrenos a outras entidades, que a ser assim colocará em causa a sua existência.-----

- No dia dez de dezembro, esteve presente no congresso anual da ANMP, que decorreu em Aveiro. ----

- No dia treze de dezembro, esteve presente na reunião executiva da APIN. No mesmo dia, durante a tarde, deslocou-se ao Porto, com a Associação de Moradores da Ferraria de São João e a A-atelier, para uma reunião sobre a construção do abrigo, com o mecenas Jorge Mendes. Atendendo ao elevado valor estimado no projeto, foi proposto uma redução da área de construção, por forma a reduzir a obra para os trezentos mil euros, valor inicialmente acordado, tendo o mesmo assumido esse valor. Ficou decidido ajustar o valor do projeto, estando o gabinete a proceder às alterações do mesmo, para depois o mecenas poder aprovar a obra. -----

- No dia catorze de dezembro, esteve presente no Convento São Francisco, como representante da Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas do Mondego, num evento onde foi lançado uma obra, intitulada “de Roma a Portugal, do Império ao Reino”. Referiu ter sido um prazer o facto de ter estado associado ao lançamento desta obra, dado o conhecimento científico de valor e de relevo. Referiu, também, que resultante de todo trabalho científico que deu origem ao livro foram feitas sete brochuras (roteiros turísticos) de impacto turístico, que serão uma mais valia para o território. À tarde decorreu a Assembleia Geral da Dueceira, seguida de assembleia eleitoral. Participou ainda na inauguração do supermercado Coviran, na Camarinha, desejando votos de sucesso aos empreendedores, Virgílio e Fernanda. Ao fim do dia, participou na reunião do executivo da Sicó Formação, que decorreu no Avelar.-----

- A quinze de dezembro, decorreu a Assembleia Geral da Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais, no HIESE, onde foram tratados assuntos correntes e eleitos os novos órgãos.-----

- Dia dezasseis de dezembro, decorreu no HIESE, reunião da Comissão Executiva da CIMRC, tendo sido dado início assim ao ciclo de comissões descentralizadas. Nesse mesmo dia, à tarde, reuniu na DGEST, com a Dra. Cristina Oliveira. Foi uma reunião de cariz informal, que serviu de reunião preparatória para o processo de descentralização de competências. Ao fim da tarde, teve uma reunião de Conselho Administrativo de Sicó Formação no Avelar.-----

- No dia dezassete de dezembro, no HIESE decorreu uma reunião de direção da Assembleia Geral da Terras de Sicó.-----

Nesse mesmo dia, visitaram o Centro de Saúde, acompanhados do Dr. Vítor Bernardo, do ACESPIN. Acabou por se realizar uma reunião de âmbito alargado, com todos os profissionais, ouvindo o seu “caderno reivindicativo”. Percebeu-se que a ARS não tem investido em nada, no Centro de Saúde, nos últimos dois anos. À noite, participou no jantar de natal do Clube Desportivo e Recreativo Penelense. -

- Terminou a sua intervenção, dando conta da necessidade de realizar uma reunião extraordinária, dada a necessidade de proceder a uma alteração ao orçamento, tendo ficado acordado o próximo dia trinta, pelas nove horas.-----

A Vereadora, Edite Mendes Simões:-----

W *Assinças* *9/12*

- Deu conta da sua participação numa ação de formação, que decorreu em Ansião, enquanto Presidente CPCJ, subordinada ao tema: “Enquadramento do sistema de proteção de Crianças e jovens CPCJ.” -----

- No dia quinze de dezembro, participou numa visita domiciliária, com a Professora Ermelinda Sousa, a uma situação de uma criança sinalizada. -----

- Informou que no dia dezoito de dezembro, foram entregues quinze cabazes, oferecidos pela Leca, a famílias sinalizadas do concelho. -----

O Vereador, Luís Balão: -----

- Começou por dizer ter participado em algumas das reuniões, já referidas. -----

- Referiu que na reunião havida com a APIN, foram abordados mais alguns pontos relativos, nomeadamente as tarifas sociais e a situação dos Bombeiros Voluntários de Penela, que se queixam do tarifário demasiado elevado. Foi sugerido passarem a ter dois contadores, um para os fogos e outro para os gastos, sendo que a água para os gastos será paga e a água para o combate a incêndios será grátis. Foi, ainda, falado de suas situações de ramais de água cujos orçamentos são demasiado elevados, a da casa de madeira em Chanca e a de outra casa em Pomar da Serra, que em parte contribui para o abandono daqueles pequenos lugares. -----

- No dia nove de dezembro, a seu pedido, teve uma reunião com a Associação Tempos Brilhantes, que deu conta das atividades que desenvolve no CLDS. -----

- No dia dezassete de dezembro, participou numa reunião da FLOPEN, onde foi aprovado o orçamento e plano de atividades para o próximo ano. Informou que, aquela associação, disse esperar que, com este novo executivo e durante o seu mandato, façam algum trabalho para o município pois, há dez anos que o não fazem. -----

- Deu conta da necessidade de obras nas casas de banho do campo de futebol de São Jorge. Disse ter pedido orçamento para a colocação de louças e chão novo, por forma a haver uma casa de banho digna, para quem quer que vá ao jogo e a queira utilizar. Referiu que o CDRP pediu para ser criada uma rampa de acesso a cadeira de rodas, cujo orçamento já solicitou e ronda trezentos euros. -----

O Vereador, Rui Seoane: -----

- Parabenizou a nova Presidente da CPCJ, desejando bom trabalho mas que seja pouco e que a mesma agradeceu. -----

- Questionou o Presidente da Câmara, relativamente à apreciação do Penela Presépio, sobre as expetativas. -----

----- O Presidente da Câmara, disse que é positiva, sendo certo que não queriam muita coisa nem um número de visitantes elevado, face à situação pandémica. Referiu ter tido a oferta de um programa de televisão em direto, que recusou, para prevenir a segurança das pessoas, em primeiro lugar. Optou-se por não vender bilhetes antecipados para que as pessoas não se sentissem obrigadas a vir. Informou que no domingo o tempo medio de acesso ao presépio foi de uma hora e meia o que levou a pensar em atividades extra por forma a dispersar as pessoas. Algumas pessoas que vieram ao fim de semana disseram preferir voltar, noutra dia, do que estar na fila. O objetivo está cumprido. Manter a marca e trazer pessoas a Penela. A expetativa é ver o que vem aí, dada a previsão para o aumento do número de casos. -----

- Perguntou qual a leitura dos casos COVID e se a articulação com os serviços, nomeadamente com o Centro de Saúde, está a funcionar. -----

----- O Presidente da Câmara, sobre os números respondeu não serem ainda muito preocupantes. Segundo informação do Centro de Saúde, o facto de passar de oito para dezassete casos, justifica-se por se tratar de situações dentro da mesma família. Sabem que é uma estirpe mais contagiosa sendo necessário fazer passar a mensagem às pessoas para dobrarem os cuidados. -----

- Terminou perguntando se os quadros políticos estão preenchidos? -----

----- O Presidente da Câmara, informou que os lugares de Chefe de Gabinete e do Secretário dos Vereadores, iniciaram as suas funções no pretérito dia dez. -----

O R D E M do D I A

1. **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR:** Tendo o texto da ata indicada em epígrafe sido enviada antecipadamente por email, foi dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do Art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. E, não havendo retificações a fazer, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

2. **PROJETOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS:** Não houve. -----

3. **EXPEDIENTE VÁRIO:** Não houve. -----

 *Assimões*
4. B

4. OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS EXISTENTES – CASA DE APOIO DO CIUS (ANTIGO Ovil) – SUSPENSÃO DE TRABALHOS:

adiada a discussão. -----

5. MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS: Foi presente à Câmara Municipal a oitava alteração aos documentos previsionais para o corrente ano, nos termos do ponto oito ponto três ponto dois do Decreto-Lei número cinquenta e quatro – A barra noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas.-----

Colocada a modificação a discussão e após breve descrição por parte do senhor Presidente, nada havendo a opor, a Câmara Municipal deliberou o seguinte: -----

5.1 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a oitava alteração das Grandes Opções do Plano para o corrente ano com reforços iguais a anulações no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros).-----

5.2 - ORÇAMENTO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a oitava alteração ao Orçamento da despesa para o corrente ano, com reforços iguais a anulações no valor de 47.645,00€ (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco euros).-----

6. IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS: Pelo Presidente foi presente informação dos serviços, que a seguir se dá por transcrita, que visa a fixação de taxa para o ano de 2021 e a bonificação para agregados familiares com dependentes, assuntos que mereceram as seguintes deliberações.-----

6.1 FIXAÇÃO DE TAXA: -----

“Assunto: FIXAÇÃO DE TAXA PARA 2021-----

Proposta-----

O IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmo se localizem, tendo as deliberações da assembleia Municipal, referentes às taxas a aplicar para vigorarem no ano seguinte que ser comunicadas à AT até 31 de dezembro, por transmissão eletrónica de dados, sob pena de se aplicar a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI (0,3% para os prédios urbanos), nos termos previstos n n.º 14 do art.º 112.º do CIMI. -----

Assim, torna-se necessário proceder á fixação das taxas de IMI para o ano de 2021, em conformidade com o CIMI. -----

A delimitação das taxas do IMI está regulamentada nos art.º 112º, 112ºA e 112ºB do CIMI que, para melhor compreensão, se transcrevem, com anotações respeitantes a alterações a que já foram sujeitos ao longo dos anos: -----

Artigo 112.º-----

Taxas-----

1 - As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:-----

a) Prédios rústicos: 0,8%;-----

b) Revogada. (Redação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro)-----

c) Prédios urbanos - de 0,3 % a 0,45 %. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)-----

2 - Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respetiva taxa. -----
3 - Salvo quanto aos prédios abrangidos pela alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º, as taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos: (Redação da Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro)-----

a) De prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio; (Redação da Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro)-----

b) Prédios urbanos parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas. (Redação da Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro)-----

4 - A taxa do imposto é de 7,5 % para os prédios de sujeitos passivos que: (Redação da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro) Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) Última atualização: Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro-----

a) Tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeito a um regime fiscal mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças; (Redação da Lei n.º 75- B/2020, de 31 de dezembro)-----

b) Sejam, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 17.º do Código do IMT, uma entidade dominada ou controlada, direta ou indiretamente, por entidade que tenha domicílio fiscal em país, território ou região sujeito a um regime fiscal mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças. (Redação da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro)-----

5 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, podendo esta ser fixada por freguesia. (Redação da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro)-----

6 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. (anterior alínea n.º 5 - Redação da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro)

7 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. (anterior alínea n.º 6 - Redação da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro)-----

[Handwritten signatures and initials]

Com a alteração produzida pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (orçamento de Estado para 2016), o n.º 1 do art.º 112 do CIMI estabelece:-----

- "1 As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:-----
- a) Prédios rústicos: 0,8%;-----
- b) (revogada) (redação da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro);-----
- c) Prédios urbanos – de 0,3% a 0,45%. (redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)-----

Assim e nos termos do n.º 5 do art.º 112.º do CIMI, deve o Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal fixar a taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos, no intervalo de 0,30% a 0,45%.-----

Considerando que a taxa fixada no último ano foi de 0,375%, que corresponde a um posicionamento ligeiramente acima da média do intervalo legalmente estabelecido, na convicção de que assim ficam salvaguardados os legítimos interesses dos proprietários de imóveis e, em simultâneo, fica garantida a arrecadação da receita fiscal a que o município está legalmente vinculado.-----

Considerando o estudo efetuado pelos serviços e procurando não colocar em causa os pressupostos de maximização da receita arrecadada pelo Município, ditando regras muito restritas em relação à arrecadação de impostos diretos e taxas municipais, importa fixar uma taxa de IMI sobre os prédios urbanos que possa de alguma forma manter o desagramento do montante que os munícipes deste concelho terão de suportar com este imposto sem que no global a "receita fiscal" do Município não sofra uma redução face aos montantes arrecadados em anos anteriores.-----

Nestes termos e fundamentos expostos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, órgão a quem compete estabelecer, nos termos da Lei, as taxas municipais e fixar os respetivos quantitativos, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a alínea a) do art 14 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, nos seguintes termos:-----

- a) Ao abrigo do n.º 5 do art.º 112 do CIMI, manter e fixar a taxa de IMI, para os prédios urbanos, em 0,375% [n.º 1, alínea c) do artº 112º do CIMI], para o ano de 2021;-----
 - b) Que posteriormente comunique à Autoridade Tributária a deliberação da Assembleia Municipal relativa a IMI, até 31 de dezembro de 2021, nos termos do n.º 14 do art.º 112.º, do CIMI.-----
- À consideração superior".-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de manter e fixar a taxa de IMI, para os prédios urbanos, em 0,375% [n.º 1, alínea c) do artº 112º do CIMI], para o ano de 2021, nos termos propostos e submeter a mesma a aprovação da Assembleia Municipal.-----

6.2 BONIFICAÇÃO PARA AGREGADOS FAMILIARES COM DEPENDENTES:-----

"Assunto: IMI - Redução para agregados familiares com dependentes, a vigorar em 2022-----

Proposta-----

Mantendo o objetivo de manter a política fiscal socialmente atrativa no concelho de Penela, e de acordo com o disposto no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, apresenta este Executivo Municipal uma proposta de manutenção de aplicação de IMI reduzido às famílias com dependentes a cargo.-----

Esta redução, prevista no artigo 112º-A do referido Código, assenta apenas sobre imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário e varia consoante o número de dependentes que compõem o agregado familiar.-----

Artigo 112.º-A-----

Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo-----

(Aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)-----

1 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:-----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

2 - A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI.-----

Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI)-----

Última atualização: Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro-----

ASimões
7.12

- 3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----
- 4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto.-----
- 5 - Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. -----
- 6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente.-----

----- O Município de Penela decide manter esta medida de apoio social como forma de equilibrar o orçamento das famílias, há vários anos consecutivos, para os agregados familiares com dependentes do Concelho. -----

----- Para efeitos de estimativa de receita que o Município pode não vir a arrecada, com a tomada de deliberação, pela aplicação da redução da taxa de IMI, antes referida, foi elaborado o mapa seguinte, que apresenta uma previsão da diminuição da receita, para o Município, com a mesma. -----

Previsão da diminuição na receita pela dedução da taxa de IMI			
Agregados com referência a 2020			Previsão da diminuição de receita
Descrição	N.º	Dedução fixa	Município
Com 1 dependente a cargo	252	20.00€	5.040,00€
Com 2 dependentes a cargo	177	40.00€	7.080,00€
Com 3 ou mais dependentes a cargo	17	70.00€	1190.00€
			13.310,00€

Assim entende-se propor deliberar para fixação de uma redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes, que nos termos do CIRS, compõem o respetivo agregado familiar, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 112.º-A do CIMI, tendo presente que a mesma estima uma diminuição na arrecadação de receita, de cerca de 13.310,00€ pelo Município. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, conforme determina o artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, do referido regime jurídico, a dedução fixa legalmente estabelecida nos seguintes termos:-----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal.-----

7. PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES: Pelo Presidente da Câmara foi presente a proposta que a seguir se dá por transcrita, que visa a participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares. -----

“Assunto: Participação no IRS-----

Proposta-----

Considerando que: -----

A repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios consagrada na Lei das Finanças Locais vigente (Lei n.º 73/2012, de 3 de setembro), é obtida através de quatro formas de participação: -

- uma subvenção geral determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro; -----
- uma subvenção específica determinada a partir do Fundo Social Municipal; -----
- uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial; -----
- uma participação de 7,5% na receita do IVA cobrado nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás. -----

Handwritten signatures and initials: "P. Simões" and other illegible marks.

Nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 26.º da referida Lei, a participação variável de 5% no IRS, respeita aos rendimentos do ano imediatamente anterior e depende de deliberação sobre a percentagem pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal, à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----

Face ao exposto, propõe-se que: -----

1. Ao abrigo do artigo supracitado e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do município de Penela (receita a arrecadar em 2023, relativa aos rendimentos de 2022, a comunicar á AT até 31 de dezembro de 2021); -----

2. Nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja remetida à Assembleia Municipal para aprovação. -----

À consideração superior. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e submete-la a aprovação da Assembleia Municipal. -----

8. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – TMDP: Pelo Presidente foi apresentado a proposta que a seguir se dá por transcrita: -----

“Assunto: Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) -----

Proposta -----

Considerando que: -----

- A publicação da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), cujo art.º 106.º estabelece a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para clientes finais na área do Município; -----

- A publicação do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de setembro, do ICP – Autoridade Nacional de Comunicações, que define os procedimentos a adotar pelas empresas atrás referidas;

- O percentual referido deverá ser anualmente aprovado até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina, de acordo com o preceituado no art.º 106.º do referido diploma, não podendo ultrapassar os 0,25%. -----

Propõe-se que: -----

- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as várias alterações entretanto introduzidas, em conjugação com a alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar no Município de Penela, no ano de 2022, seja de 0,25%; -----

- Nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a presente proposta seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar no Município de Penela, no ano de 2022, em 0,25% e submeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

9. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CERCI PARA: Pelo Presidente foi presente informação, que a seguir se dá por transcrita, que visa a prestação de serviços pela CERCI durante a época balnear 2021 e no centro de vacinação COVID. -----

9.1 IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE HIGIENIZAÇÃO PARA A PRAIA FLUVIAL DA LOUÇAINHA – ÉPOCA BALNEAR 2021: -----

“Assunto: Implementação do plano de higienização para a praia fluvial da Louçainha – época balnear 2021 -----

Informação: -----

As informações de vinte e oito de junho e treze de setembro de 2021, acerca do assunto mencionado em epígrafe, foram em tempo útil entregues ao Chefe de Gabinete do Executivo para respetivo tratamento/ encaminhamento. -----

No início da corrente semana fui contactada pela CerciPenela que me questionou relativamente ao pagamento correspondente. -----



Segundo a informação da contabilidade não existe nesse serviço qualquer documento referente a esse pagamento. -----

Assim, uma vez que o trabalho foi efetivamente executado, solicito despacho no sentido de possibilitar o pagamento. -----

Assunto: Implementação do plano de higienização para a praia fluvial da louçainha – época balnear 2021 -----

Informação-----

Na sequência da informação de 28 de junho de 2021, acerca do assunto mencionado em epígrafe, com o encerramento da época balnear, considerando ainda que a mesma foi prolongada até ao dia 12 de setembro (justificado pela elevada frequência da praia e condições climáticas boas) a prestação do serviço, pela CerciPenela, importa no valor total de 4. 500,00 € (quatro mil e quinhentos euros).-----
Penela, 13 de setembro de 2021. -----

À consideração superior. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o teor das informações supra, nos termos e valores propostos. -----

9.2 APOIO LOGÍSTICO AO PROCESSO DE VACINAÇÃO – CENTRO DE VACINAÇÃO COVID: -----

“Assunto: prestação de serviços pela CERCIPenela – Apoio logístico ao processo de vacinação - Centro de Vacinação COVID -----

Informação: -----

No seguimento da informação de vinte e três de junho de dois mil e vinte e um, em que se propunha a contratualização de uma prestação de serviços com a CerciPenela com o objetivo de assegurar o apoio logístico ao processo de vacinação a decorrer no Centro de Vacinação COVID, informa-se que este prestador de serviços efetuou 782 horas no valor total de 4.301,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Face ao exposto, propõe-se o pagamento deste montante à CerciPenela pelos serviços prestados. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada nos termos e valores enunciados. -----

10. REABILITAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS – APOIO EXTRAORDINÁRIO AO CDR PENELENSE: Pelo Presidente foi presente a proposta que a seguir se dá por transcrita. -----

“Assunto: Clube Desportivo e Recreativo Penelense – Apoio extraordinário no âmbito do Programa de Reabilitação das Instalações Desportivas. -----

Proposta: -----

Considerando que o Município de Penela, no estreito cumprimento da legislação em vigor, possui responsabilidades na criação de parceiros para a realização de atividades no campo da formação, da manutenção e da prática desportiva da sua população. -----

Considerando as dificuldades económicas que o país atravessa e a dificuldade em angariar apoios junto do mecenato, para a prática desportiva. -----

Considerando que o Clube desenvolve uma atividade de reconhecido mérito na promoção do bem-estar dos seus atletas, com inegáveis reflexos na qualidade de vida das respetivas famílias e do concelho em geral. -----

Considerando a importância do concelho possuir instalações condignas para a prática desportiva.-----

Considerando a necessidade de requalificação dos balneários do Parque Desportivo de São Jorge. -----

Considerando que estas instalações são propriedade do Município de Penela, cedidas protocolarmente ao Clube Desportivo e Recreativo Penelense. -----

Considerando a existência de uma candidatura do Clube Desportivo e Recreativo Penelense ao Programa de Reabilitação das Instalações Desportivas, no valor de 11 848,59€ (onze mil oitocentos e quarenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos), para a requalificação dos Balneários do Parque Desportivo São Jorge. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea f); do nº 2, do artigo 23º e, das alíneas o), u) e ff) do nº 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, atribua um subsídio extraordinário ao Clube Desportivo e Recreativo Penelense, com sede em Penela, no valor global de 6.848,59€, (seis mil oitocentos e quarenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos,) para apoio à contrapartida correspondente do Clube Desportivo e Recreativo Penelense, no âmbito do Programa de Reabilitação das Instalações Desportivas. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada nos termos e valores transcritos.-----



11. ASSOCIAÇÕES CONCELHIAS – APOIOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2021: Pelo Presidente foi presente a proposta que a seguir se dá por transcrita. -----

“Assunto: Apoios Municipais – Ano 2021. Associações concelhias. -----

Proposta: -----

Considerando que o Movimento Associativo é na sua génese uma expressão organizada da sociedade que apela à responsabilização e intervenção dos cidadãos em várias esferas da vida social; -----

Considerando que o Movimento Associativo constitui um importante meio para o exercício da cidadania; -----

Considerando que as associações culturais e recreativas são polos de desenvolvimento para a comunidades; -----

Considerando que as Associações Culturais contribuem para o desenvolvimento cívico, social e pessoal. -----

Considerando que a cultura e o dinamismo das comunidades se podem aferir pelo número de associações culturais e recreativas que desenvolvem uma atividade regular, estruturada e planificada; -

Considerando que o Movimento associativo contribui para que o acesso à cultura seja um direito de todos os municípios; -----

Considerando o apoio ao Movimento associativo como um elemento fundamental para o campo da intervenção autárquica. -----

Ao abrigo das alíneas o), u) e ff) do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se o apoio da Autarquia às seguintes associações concelhias com valências no campo da Música, do Teatro, do Folclore e das atividades ao ar livre, como apoio à atividade regular para realização do seu Plano de Atividades anual, apoio esse consubstanciado na atribuição de um subsídio referente ao ano civil de 2021, assim discriminado: -----

Sociedade Filarmónica Penelense (Ensino e promoção da música, Filarmónica e Orquestra) – € 6.000,00 (seis mil euros). -----

Sociedade Filarmónica do Espinhal (Ensino e promoção da música e filarmónica) – € 6.000,00 (seis mil euros). -----

Centro Social Polivalente do Rabaçal (Rancho Folclórico) – € 800,00 (oitocentos euros). -----

Sociedade Filarmónica Penelense (“Choral Polyphónico João Rodrigues de Deus” – Grupo Coral) – € 800,00 (oitocentos euros). -----

Sociedade Filarmónica do Espinhal (“Coro Carlota Taylor” – Grupo Coral) – € 800,00 (oitocentos euros). -----

Valor total das subvenções a atribuir às associações culturais concelhias: € 14.400,00 (catorze mil quatrocentos euros). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de apoio às Associações concelhias, nos termos e valores propostos. -----

12. DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2022: Pelo Senhor Presidente foram presentes os Documentos Previsionais para o ano de 2022 que incluem o Mapa de Pessoal do Município e o relatório do orçamento, cujo texto a seguir se transcreve, importando o Orçamento, quer na receita quer na despesa, no montante de 12.900.000,00€, (doze milhões e novecentos mil euros). -----

De seguida passou à apresentação dos documentos respetivos, tecendo algumas considerações e informações adicionais. -----

“Relatório do Orçamento -----

Elaborado em conformidade com o n.º 1 do art.º 46.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro -----

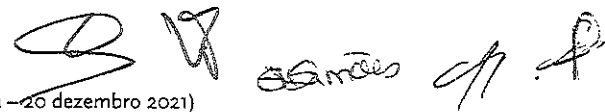
1.Nota Prévia -----

A elaboração dos presentes documentos ocorre, ainda, num clima de grande incerteza e num difícil contexto social e económico, marcado pela pandemia, decorrente da doença Covid-19. Cientes deste impacto macroeconómico, a elaboração dos documentos previsionais para os anos de 2022 a 2026 assenta na incerteza do impacto económico da Pandemia nas finanças municipais e da despesa a realizar com as eventuais medidas mitigadoras da sua propagação que tenham de ser adotadas no concelho. -----

Apesar disso, o Orçamento para o ano de 2022 apresenta uma ambição de proporcionar aos municípios as melhores condições de vida, de consolidar o desenvolvimento económico e social do concelho e de reforçar a coesão territorial. -----

2.Projeções Macroeconómicas -----

O cenário macroeconómico para 2022 estima que o PIB em volume deverá aumentar 4,8% em 2021. Esta previsão encontra-se no limite superior das projeções para a economia portuguesa avançadas por



outras instituições, as quais oscilam entre os 3,7% projetados pela OCDE e os 4,8% avançados pelo Banco de Portugal. O crescimento antecipado pelo Ministério das Finanças (MF) deverá resultar de um forte contributo positivo da procura interna (5,2 p.p.), bem como de um contributo negativo das exportações líquidas (-0,4 p.p.). A dinâmica estimada para o contributo da procura interna é semelhante à projetada tanto pela OCDE como pelo Conselho de Finanças Públicas, nos seus exercícios mais recentes, não obstante a projeção do MF ser superior às projeções destas duas instituições. De acordo com o cenário do MF, a forte recuperação da procura interna deverá refletir um aumento expressivo do consumo privado (5,2%), e da FBCF (5,2%), assim como uma aceleração no ritmo de crescimento do consumo das administrações públicas (para 4,3%). Outras instituições projetam uma forte recuperação do consumo privado e da FBCF e uma aceleração no ritmo de crescimento do consumo final das administrações públicas em 2021, sendo de salientar, contudo, que a projeção do MF para o consumo privado é superior à das restantes entidades, cujas estimativas oscilam entre 3,6% (OCDE) e 4,5% (CFP). Já o contributo das exportações líquidas deverá permanecer negativo em 2021, em resultado da expectativa de um crescimento das importações (9,4%) superior ao das exportações (9,1%). De referir que o contributo das exportações líquidas avançado pelo MF é inferior ao antecipado tanto pela OCDE como pelo CFP, devido, sobretudo, à expectativa de um crescimento para as exportações inferior ao estimado pelas demais instituições.-----

Para 2022, o cenário apresentado pelo MF projeta uma aceleração no ritmo de crescimento do PIB em volume para 5,5%, refletindo uma recuperação no contributo das exportações líquidas (para +0,6 p.p.), a qual é parcialmente mitigada por uma ligeira redução no contributo da procura interna (para 4,9 p.p.). A previsão do MF para a taxa de variação do PIB real encontra-se enquadrada entre os 4,8% esperados pelo FMI e os 5,6% avançados pelo BdP.-----

No que concerne à FBCF, a aceleração prevista pelo MF encontra-se em linha com a projetada pela generalidade das entidades, próxima do limite superior do intervalo das projeções, compreendido entre os 6,9% da OCDE e os 8,2% do BdP. A recuperação no contributo das exportações líquidas no cenário do MF, para valores inferiores aos projetados pela OCDE e pelo CFP, encontra-se associada à perspectiva de uma aceleração nas exportações de bens e serviços (para 10,3%) e uma desaceleração no ritmo de crescimento das importações de bens e serviços (para 8,2%). Tanto no caso das exportações como das importações, as projeções avançadas pelo MF encontram-se enquadradas nas apresentadas por outras entidades nomeadamente FMI e OCDE.-----

O deflator implícito do PIB deverá acelerar de 0,9% em 2021 para 1,3% em 2022, traduzindo a expectativa de uma aceleração nos deflatores do consumo privado e do consumo público e uma ligeira recuperação nos termos de troca. Refira-se que é esperado uma trajetória semelhante pelas restantes instituições, ficando a previsão do MF para o deflator do PIB, em 2022, no limite inferior do intervalo dessas projeções, compreendido entre os 1,3% da OCDE e os 1,9% do CFP. Relativamente ao Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC), o MF antecipa um crescimento de 0,9% para 2021 e 2022. O perfil projetado pelo MF para o IHPC contrasta com o avançado pela generalidade das entidades, as quais apontam para uma aceleração deste indicador em 2022.

Em resultado das dinâmicas apresentadas para o crescimento do PIB em volume e do respetivo deflator, antecipa-se um crescimento do PIB nominal de 5,8% em 2021 e uma aceleração para 6,9% em 2022, uma trajetória que se encontra em linha com as demais projeções consideradas.-----

Para o mercado de trabalho, o MF estima que a taxa de desemprego diminua para 6,8% da população ativa em 2021 e para 6,5% no ano seguinte. Contribui para esta dinâmica o aumento estimado no emprego de 1,8% em 2021 e 0,8% em 2022. A previsão da taxa de desemprego para 2021 encontra-se em linha com a avançada pelo BdP. Para 2022, a previsão do MF para a taxa de desemprego é inferior à considerada pelas outras entidades, cujas projeções oscilam entre 6,9% (CFP) e 7,3% (FMI). As remunerações médias por trabalhador nominais deverão acelerar de 2,2% em 2021 para 2,5% em 2022, situando-se abaixo dos valores projetados pela OCDE e pelo CFP. Utilizando o IHPC como deflator, o MF antecipa que a remuneração real média por trabalhador acelere de 1,3% em 2021 para 1,5% em 2022. O atual cenário prevê ainda que a produtividade aparente do trabalho cresça 3,0% em 2021 e acelere para 4,7% em 2022, refletindo as dinâmicas do produto real e do emprego.-----

Relativamente ao sector externo, considera-se que a economia portuguesa deverá apresentar uma capacidade de financiamento de aproximadamente 0,9% do PIB em 2021, a qual deverá aumentar, em 2022, para cerca de 2,1% do produto. De acordo com este cenário, a melhoria no saldo externo neste período deverá refletir, sobretudo, a dinâmica projetada para a balança de capital (que deverá aumentar até 2,8% do PIB em 2022), influenciada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, que deverá ser complementada, em 2022, por um desagravamento no saldo da balança corrente (em especial na



sua rubrica de bens e serviços), para -0,7% do PIB. Também o BdP e o CFP antecipam uma melhoria no saldo externo da economia em 2022, encontrando-se a projeção do MF, para este indicador, enquadrada entre os 1,6% do CFP e os 2,1% do BdP.-----

3. Apresentação e Fundamentação da Política Orçamental Proposta -----
Para efeitos da aplicação da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25º, são apresentadas as Grandes Opções do Plano e o Orçamento.-----

O presente relatório é um documento integrado nos documentos previsionais que tem por objetivo disponibilizar informação de carácter económico, financeiro e social sobre o Município de Penela e, desta forma, espelhar aquela que será a atividade a desenvolver pelo órgão executivo.

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano foram elaborados nos termos do Decreto-lei 192/2015, de 11 de setembro, Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).-----

As áreas de intervenção da autarquia são definidas pelas atribuições e competências contidas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, e é neste contexto que a nossa ação se enquadra. A ação do Município de Penela tem como enfoque principal os municípios, sendo potenciada através da concertação estratégica com várias entidades.-----

A atual realidade autárquica é dominada por um conjunto de desafios e constrangimentos específicos, nomeadamente a conjuntura económica e as sucessivas alterações legislativas. Deste modo, o exercício da elaboração do Orçamento e das Grandes Opções do Plano refletem estes fatores condicionantes da intervenção municipal, potenciando os aspetos positivos e tentando minorar o impacto negativo que existe no contexto atual.-----

Cada vez mais, os municípios estão dependentes das diretivas comunitárias e, em particular, das Leis do Orçamento de Estado. Assiste-se, hoje, a uma necessidade de coordenação das finanças locais com as finanças do Estado com o objetivo de atingir as metas orçamentais estabelecidas no âmbito das políticas de convergência da União Europeia.-----

Para além da situação conjuntural, os municípios estão sujeitos às normas consagradas na Lei de Enquadramento Orçamental, às regras orçamentais e aos princípios da Lei 73/2013 de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), e da estabilidade orçamental (que consiste numa situação de equilíbrio ou excedente orçamental de acordo com o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais) e da equidade intergeracional (relativo à distribuição de benefícios e custos entre gerações), entre outros, designadamente os princípios da solidariedade recíproca entre níveis da administração e da transparência orçamental.-----

Tendo em conta a atual conjuntura e as limitações à capacidade financeira dos municípios, o Município de Penela continua a revelar nas Grandes Opções do Plano, objetivos estratégicos que se desenvolvem na implementação de medidas e na concretização de ações fundamentais para o desenvolvimento local e na dinamização de uma economia sustentável no Concelho. Reconhecendo que o progresso e o empreendedorismo locais não dependem exclusivamente da sua iniciativa, o Executivo Municipal tem procurado assumir o papel de impulsionador de projetos suscetíveis de conduzirem o Concelho para níveis superiores de modernização e de satisfação dos anseios das populações, por forma, a elevar a atratividade de um território com excelentes potencialidades.-----

Com o presente relatório pretende-se prestar uma informação compreensível, aos que desejam analisar e avaliar, sobre o modo como foram elaborados os Documentos Previsionais para 2022 - 2026, e justificar os valores orçamentais propostos.-----

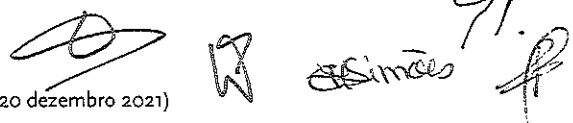
4. Norma de Execução Orçamental -----

Capítulo I – Disposições Gerais-----

Artigo 1.º - Definição e objeto -----

1. O presente articulado estabelece as regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro e em reforço das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e do Decreto-Lei no 127/2012, de 21 de Junho, nas suas redações atuais, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2022 - 2026, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.-----

2. O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, “integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional,



constantes, respetivamente, dos anexos I a III ao presente decreto-lei, e que dele fazem parte integrante”.

3. A Norma 26 (NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental) tem como objetivo regular a contabilidade orçamental, estabelecendo os conceitos, regras e modelos de demonstrações orçamentais, de forma a assegurar a comparabilidade, quer com as respetivas demonstrações de períodos anteriores, quer com as de outras entidades.

Artigo 2.º - Execução orçamental

1. Durante o ano de 2022, a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, conforme previsto na LCPA.

2. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á atender aos princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.

3. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização no quadro de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA).

4. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);

b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada (compromissos transitados);

c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2022.

Artigo 3.º - Alterações/Revisões

1. As alterações/revisões orçamentais são instrumentos de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição de verbas, que no âmbito da Norma 26 “...constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial (...)”.

O Presidente da Câmara Municipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando, através do mecanismo das Alterações/Revisões Orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL (mantem-se em vigor) e das competências dos órgãos municipais estabelecidas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As dotações são afetas em primeira instância, aos compromissos e à dívida transitada do ano anterior.

3. As dotações orçamentais, em relação ao número anterior, são alocadas, na 1ª alteração orçamental, com os ajustamentos, em termos das classificações económicas, de acordo com os compromissos e à dívida transitada, após o encerramento da execução orçamental de 2021.

Artigo 4.º - Registo contabilístico

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita a liquidar e cobrar pela unidade responsável pela gestão financeira.

2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores através de plataforma eletrónica.

3. Os agentes económicos que não se encontrem obrigados a utilizar o recurso constante do número anterior deverão enviar os respetivos documentos diretamente para a Contabilidade.

3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais serão reencaminhadas para a contabilidade, no prazo máximo de 1 dia útil.

7. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes da Norma de Controlo Interno.

Artigo 5.º - Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia

1. A Gestão do património municipal executar-se-á nos termos da Norma de Controlo Interno.

2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos, e com base nas orientações do Órgão Executivo,

através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.-----

Artigo 6.º - Gestão de stocks -----

1. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços. -----
2. A regra será a de aquisição de bens, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.-----
3. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da gestão de stocks, constam da Norma de Controlo Interno. -----

Artigo 7.º - Contratação Pública -----

1. Em 2022 os serviços municipais devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.-----
2. A aplicação do número anterior poderá ser dispensada quando seja adotado o procedimento de ajuste direto simplificado. -----
3. Em cada requisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa. -----
4. Cumpre ao serviço responsável pelo aprovisionamento coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os demais serviços. -----
5. Para efeitos do referido no número anterior cada serviço, ou equiparado, responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do respetivo caderno de encargos. -----

Capítulo II - Receita orçamental-----

Artigo 8.º - Liquidação e Cobrança de receitas-----

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição em artigo orçamental adequado, podendo, no entanto, ser cobrado para além dos valores inscritos no Orçamento. -----
2. No momento da liquidação da receita, os serviços emissores devem solicitar aos utentes e clientes todos os dados necessários à correta e completa emissão das faturas, guias de recebimento ou documentos equivalentes, devendo, sempre que possível incluir a designação completa, o número de identificação fiscal e a morada completa.-----
3. Na emissão de documentos de receita, os serviços respetivos são responsáveis pelo registo da data limite de pagamento, de acordo com o estipulado nos regulamentos ou na legislação aplicável. -----
4. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar. -----
5. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor. -----
6. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à contabilidade. -----
7. Em conformidade com o n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de agosto, os orçamentos anuais das autarquias locais podem atualizar o valor das taxas estabelecidas nos regulamentos de criação respetivos, de acordo com a taxa de inflação.-----

Artigo 9.º - Cobranças pelos serviços municipais -----

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada, em regra, na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações. -----
2. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, constam da Norma de Controlo Interno.-----

Artigo 10.º - Anulação e restituição de receitas-----

1. As anulações de receitas municipais só podem ocorrer nas seguintes situações: -----
 - a) Por duplicação, lapso no cálculo do valor a cobrar ou erro nos dados pessoais nomeadamente: nome, morada e número de identificação fiscal. -----
 - b) Por prescrição ou incobrabilidade dos respetivos valores, após deliberação da Câmara Municipal.---
2. As restituições devem ser efetuadas mediante informação do serviço responsável, na qual deve apresentar a devida fundamentação, e autorizada pelo membro do executivo municipal com competência na área financeira. -----

Artigo 11.º - Isenções e reduções de taxas -----

1. No exercício económico de 2022, aplica-se o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

Capítulo III – Despesa orçamental-----

Artigo 12.º - Competências para autorização de despesas -----

1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do orçamento da Câmara Municipal, as seguintes entidades: -----

- a) Até 149.639,47 €, o Presidente de Câmara;-----
- b) Sem limite, a Câmara Municipal,-----

2. Compete ao Presidente da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 30.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a realização de despesas orçamentadas, relativas ao orçamento de funcionamento da Assembleia Municipal, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao Presidente da Câmara Municipal. ----

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente do órgão que as autorizou, é do Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Artigo 13.º - Compromissos do exercício -----

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. ----

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:-----

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;-----
- b) Registado, previamente à realização da despesa, no sistema informático de apoio à execução orçamental;-----
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda, requisição ou documento equivalente;-----

Artigo 14.º - Compromissos plurianuais-----

1. Na assunção de compromissos plurianuais devese atender-se a observância do princípio da equidade intergeracional. -----

2. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a Assembleia Municipal concede uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, que tacitamente também aprova a adjudicação e o conseqüente compromisso plurianual que deles ocorra, nos casos seguintes:-----

- a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;-----
- b) Despesas com aquisição de bens e serviços em fornecimentos contínuos de materiais destinados a incorporar nas obras por administração direta a executar pela Autarquia no âmbito das suas competências próprias;-----
- c) Despesas com aquisição de bens e serviços em fornecimentos contínuos de produtos de higiene e limpeza destinados à utilização nos edifícios e equipamentos municipais;-----
- d) Despesas com aquisição de bens e serviços em fornecimentos contínuos de combustíveis fósseis destinados à utilização nos equipamentos e edifícios municipais;-----
- e) Despesas com a aquisição de energia elétrica.-----
- f) Despesas com aquisição de bens e serviços de funcionamento, manutenção e conservação dos edifícios e equipamentos municipais, nomeadamente contratos de assistência técnica, manutenção de sistemas de climatização, elevadores, equipamentos de impressão, sistemas informáticos e software informático, comunicações fixas e móveis;-----
- g) Despesas com aquisição de bens e serviços de análises laboratoriais;-----
- h) Despesas com aquisição de serviços de limpeza, vigilância e segurança.-----
- i) Os encargos com cada uma destas despesas não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos.-----

Artigo 15.º - Realização de Despesas-----

S *P* *Assinaturas* *P 47.*

1. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso respetivamente.-----
 2. As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização.-----
 3. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.-----
 4. Os procedimentos relativos à realização de despesas, designadamente, o registo contabilístico, conferência, confirmação e pagamento, devem processar-se de acordo com o definido na norma de controlo interno, atendendo ainda às seguintes regras específicas:-----
 - a) A confirmação das faturas ou outros documentos de despesa pelos serviços requisitantes deve efetuar-se no prazo máximo de 5 dias úteis.-----
 - b) Caso os serviços requisitantes necessitem de efetuar diligências para garantir a confirmação dos documentos de despesa que ultrapassem o prazo referido anteriormente, devem informar a Secção de Contabilidade desse facto e do prazo previsível para a conclusão das mesmas;-----
- Artigo 16.º - Despesas urgentes e inadiáveis-----
1. As despesas urgentes e inadiáveis, resultantes de factos inequivocamente imprevisíveis e devidamente fundamentados, que não excedam o montante de 10 mil euros, isolada ou conjuntamente, poderão ser contratualizadas, em articulação com a Divisão Administrativa Financeira, desde que no prazo máximo de 5 dias úteis após a sua realização, de forma a ser concretizada a assunção do respetivo compromisso.-----
 2. Quando esteja em causa o excecional interesse público ou a preservação da vida humana, a assunção do compromisso poderá ser efetuada no prazo de 10 dias após a realização da despesa.-----
- Artigo 17.º - Fundos de Maneio-----
1. O montante máximo de fundos de maneio a atribuir em 2022, desagregado por classificação orçamental, é aprovado pela Câmara Municipal.-----
 2. Os fundos de maneio devem ser utilizados para os fins que justificam a sua constituição, tendo em conta as respetivas classificações económicas, devendo todas as despesas ser confirmadas e justificadas.-----
 3. Todas as despesas relativas a fundos de maneio devem, previamente ao seu pagamento, ser objeto de conhecimento e verificação da conformidade legal pelo detentor do mesmo.-----
- Artigo 19.º - Apoios a entidades terceiras-----
- Os apoios a entidades terceiras, excluindo freguesias, carecem de proposta fundamentada do respetivo pelouro ou unidade orgânica competente e de informação financeira prévia que a submeterá à decisão do Presidente da Câmara e submissão, para aprovação, à Câmara Municipal nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
- Artigo 20.º - Apoio às competências materiais dos órgãos das Freguesias-----
1. Durante o exercício de 2022, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizam-se as seguintes formas de apoio às freguesias em reforço da sua capacidade para prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no art.º 16.º do mesmo diploma:-----
 - a) Em numerário até ao limite constante das grandes opções do plano;-----
 - b) Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.-----
- Artigo 20.º - Autorizações assumidas-----
1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:-----
 - a) Vencimentos, abonos e encargos sociais;-----
 - b) Encargos de empréstimos e locações;-----
 - c) Rendas;-----
 - d) Contribuições e impostos, reembolsos e restituições ao Estado ou organismos seus dependentes;-----
 - e) Água, energia elétrica, gás;-----
 - f) Comunicações telefónicas e postais;-----
 - g) Prémios de seguros;-----
 - h) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.-----
 2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.-----

[Handwritten signature]

D W *Assinadas* *A* *4*

3. Considera-se ainda autorizada a eliminação de todos os compromissos não realizados e excedentes de requisições respeitantes ao exercício de 2020 e anteriores. -----

Artigo 21.º - Pagamentos -----

1. Em observância ao disposto na LCPA, os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na mencionada lei, cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas e após fornecimento de bens e serviços ou satisfação de outras condições. -----

2. Os agentes económicos que procedam ao fornecimento de bens ou serviços sem que o documento de compromisso, ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente possua a clara identificação do emitente e o correspondente número de compromisso válido e sequencial ou número de requisição, não poderão reclamar do Município de Penela, o respetivo pagamento ou quaisquer direitos de ressarcimento, sob qualquer forma, conforme dispõe o nº2 do artigo 9º da LCPA. -----

3. Os responsáveis pela assunção de compromissos em desconformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos. -----

4. Qualquer pagamento está condicionado a confirmação da situação tributária e contributiva do credor, designadamente a verificação da existência, ou não, de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira e/ou à Segurança Social, nos termos da legislação em vigor. -----

5. Qualquer pagamento de procedimentos pré-contratuais efetuados ao abrigo de ajuste direto ou de consulta prévia está condicionado à confirmação da publicitação no portal base.gov.pt. -----

6. A publicitação constante do número anterior é dispensada, nos casos de regime simplificado. -----

Capítulo IV - Disposições finais -----

Artigo 22.º - Dúvidas sobre a execução do Orçamento -----

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara e submetidas para posterior ratificação à Câmara Municipal e Assembleia Municipal quando sejam da sua competência. -----

Artigo 23.º - Vigência do Orçamento -----

O Orçamento, as Grandes Opções do Plano e as Normas Regulamentadoras da Execução Orçamental vigoram a partir de 01/01/2022, após a aprovação em Assembleia Municipal. -----

5. Relação das responsabilidades contingentes -----

As responsabilidades contingentes são entendidas como possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque: -----

a) Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou -----

b) O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade. -----

Não existem situações desta natureza. -----

6. Documentos Previsionais -----

A gestão económica e financeira autárquica está consubstanciada no Orçamento, sendo que as autarquias locais, desempenham a sua atividade subordinando a sua ação ao Orçamento da Receita e da Despesa. No âmbito da gestão previsional, a atividade financeira a desenvolver pelas autarquias locais, baseia-se no Orçamento, que deverá ser elaborado tendo em conta os princípios e regras previsionais, em articulação com as Grandes Opções do Plano (GOP) que se desagregam no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e nas Atividades Mais Relevantes (AMR). -----

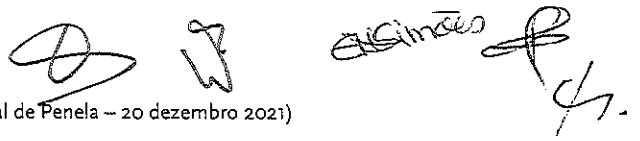
O planeamento e programação de atividades, traduzidos no PPI e AMR, bem como a preparação do Orçamento que clarifica sobre o modo como as mesmas serão financiadas, representam não só o cumprimento de um imperativo legal como também a necessidade de definir prioridades face aos recursos disponíveis. Planear não é mais do que decidir hoje sobre o futuro próximo, no respeito integral das atribuições da Autarquia Local, bem como das competências dos respetivos órgãos. O processo de planeamento não pode por isso ser encarado como um instrumento rígido, estático, mas sim como uma atividade dinâmica, ajustável a uma realidade sempre em mutação. -----

Partindo dos pressupostos atrás referidos, a elaboração do Orçamento para 2022 obedece à seguinte estrutura: -----

• Orçamento e Plano Orçamental Plurianual -----

• Orçamento da receita -----

• Orçamento da despesa -----



- Grandes Opções do Plano -----
- . Plano Plurianual de Investimentos-----
- . Atividades Mais Relevantes -----

Os quadros e gráficos apresentados refletem o que está vertido e explanado nos Documentos Previsionais. -----

7. Orçamento-----

O Orçamento das Autarquias é um documento contabilístico onde está prevista a totalidade da receita ou origem de fundos e os encargos, para um período de tempo determinado. O Orçamento Municipal destina-se a orçar a receita e a autorizar a aplicação do seu produto nos serviços ou melhoramentos municipais. É uma previsão de recebimentos e pagamentos, que pressupõe a autorização pelo órgão competente (neste caso, a Assembleia Municipal) para que o órgão executivo possa arrecadar receitas e assumir compromissos até aos montantes estabelecidos no Orçamento. -----

O Orçamento é estruturado com base no classificador económico das despesas e das receitas, divididas em correntes e de capital, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro. -----

Na elaboração dos Documentos Previsionais foram tidos em conta as regras previsionais estabelecidas no ponto 3.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro com a redação do Decreto Lei nº 84-A/2002, de 5 de abril., bem como na Lei 73/2013, de 3 de setembro. -----

7.1. Orçamento da Receita-----

As receitas são classificadas, orçamentalmente, segundo a ótica económica, por receitas correntes, receitas de capital e outras receitas. As receitas correntes são as que se repercutem no património não duradouro da autarquia e são provenientes de rendimentos no período orçamental, quer pelo aumento do ativo financeiro, quer pela redução do património não duradouro, esgotando-se o processo da sua cobrança dentro do período financeiro anual. Designam-se por receitas de capital as receitas arrecadadas pela autarquia que alteram o seu património duradouro, porque aumentam o ativo e passivo de médio e longo prazo ou reduzem o património duradouro da autarquia. -----

Podemos agrupar as receitas correntes em: impostos diretos; impostos indiretos; taxas, multas e outras penalidades; rendimentos de propriedade; transferências correntes; venda de bens e serviços correntes e outras receitas correntes. Por sua vez, as receitas de capital, agregam: venda de bens de investimento; transferências de capital; ativos financeiros; passivos financeiros e outras receitas de capital.-----

Na execução dos Documentos Previsionais devem ser tidos em conta os princípios de utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente de tesouraria em cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, devendo os mesmos ser justificados quanto à sua economia, eficácia e eficiência e sempre com subordinação às regras previsionais. Neste campo, revela-se de primordial importância a avaliação dos recursos tendo sempre presente a aplicação das regras previsionais apresentadas no ponto 3.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro com a redação do Decreto Lei nº 84-A/2002, de 5 de abril., e a aplicação da Lei do Compromissos e pagamentos em Atraso. A aplicação destas regras condiciona a avaliação das receitas, permitindo que o ajustamento das previsões se reflita ao longo da execução do Orçamento através de alterações e revisões. -----

A par das regras previsionais mencionadas, surgem as regras do bom senso e da prudência. A observância das regras previsionais efetua-se através da utilização de dois métodos tradicionais para a previsão das receitas: média aritmética dos últimos 24 meses e a avaliação direta. A avaliação das receitas, distribuídas segundo a classificação económica, foi feita com o maior rigor possível, visto a previsão das mesmas determinar a capacidade de financiamento do Município, e permitir, desse modo fixar o limite das despesas em cumprimento com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.-----

Com o presente orçamento da receita, e em termos de fontes de financiamento, procurar-se-á garantir o prosseguimento dos objetivos relativos à boa execução dos investimentos financiados por fundos comunitários, e ainda a componente das receitas próprias. -----

A receita prevista para o ano de 2022, totaliza 12.900.000,00€ da qual, 7.376.219,00€ constituem receitas correntes, 4.905.996,00€ são receitas de capital e 617.785,00€ são ativos e passivos financeiros.-----

As receitas correntes representam cerca de 57% da receita total orçada, contribuindo as receitas de capital com 38% para aquele cômputo e os ativos e passivos financeiros com 5%. Respeitando as regras previsionais referidas no ponto 3.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro com a redação



W ^{Assinadas} 

do Decreto Lei nº 84-A/2002, de 5 de abril., anteriormente citadas, estimam-se os seguintes valores previsionais para 2022:-----

No conjunto de receitas do Município, pela sua expressão financeira, merecem especial destaque: as transferências correntes, as transferências de capital, os impostos diretos, as outras receitas de capital, os passivos financeiros, os rendimentos de propriedade, a venda de bens e serviços correntes, a venda de bens de investimento, as outras receitas correntes, e as taxas, multas e outras penalidades.

No que diz respeito às receitas correntes, constata-se que as transferências correntes, os impostos diretos, os rendimentos de propriedade e a venda de bens e serviços correntes constituem as principais fontes de financiamento, representando cerca de 98% do total da receita corrente.-----

No que diz respeito às receitas de capital, constata-se que as transferências de capital, as outras receitas de capital e os passivos financeiros são as principais fontes de financiamento representando cerca de 96% do total da receita de capital.-----

7.2. Previsão da Receita-----

Impostos Diretos-----

Esta rubrica inclui o produto dos seguintes impostos: Imposto Municipal sobre Imóveis, Imposto Único de Circulação e Imposto Municipal sobre transações onerosas de Imóveis. O volume de receitas de impostos diretos reflete a média dos impostos arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2022.-----

Impostos Indiretos-----

A revogação do classificador económico previsto no POCAL, e a consequente aplicação às entidades integradas no Subsetor da Administração Local do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, na sua redação atual, veio uniformizar a classificação das taxas cobradas pelos municípios. Este diploma, no que respeita à contabilização das taxas específicas da Administração Local, atende exclusivamente à natureza do tributo (imposto indireto ou taxa) e não aos seus destinatários (pessoas coletivas ou particulares). Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 – Impostos indiretos.-----

Taxas, Multas e Outras Penalidades-----

São o conjunto de taxas pagas por pessoas coletivas e por particulares, provenientes de mercados e feiras, urbanização e edificação, ocupação da via pública, publicidade, saneamento e multas e outras penalidades. O volume de receitas das Taxas, Multas e Outras Penalidades reflete a média dos valores arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2022.-----

Rendimentos de Propriedade-----

Os rendimentos de propriedade incluem os rendimentos de juros de aplicações financeiras, de depósitos à ordem e dos dividendos de entidades participadas. Incluem-se aqui, também, as rendas de terrenos, as rendas de exploração da concessão de redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão nos termos do Decreto-Lei n.º 230/2008 de 27 de novembro, as rendas provenientes da integração de infraestruturas de águas e saneamento pelas Águas do Centro Litoral, SA e as receitas provenientes dos Parques eólicos.-----

Transferências Correntes-----

Os municípios participam nos recursos públicos do Estado através do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), do Fundo Social Municipal, da Participação Variável no IRS e da Participação no IVA.-----

A Lei 73/2013, de 3 de setembro, define no n.º 4 do art.º 31.º, que a percentagem do FEF corrente é, por defeito, de 90%.-----

Nos termos do art.º 27.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, o FEF é repartido como Fundo Geral Municipal (FGM) e Fundo de Coesão Municipal (FCM) em 50%.-----

O FGM é uma receita que visa dotar os municípios de condições financeiras adequadas ao desempenho das suas atribuições em função dos respetivos níveis de funcionamento.-----

O FCM é uma receita que visa reforçar a coesão municipal, fomentando a correção de assimetrias, em benefício dos municípios menos desenvolvidos, onde existam situações de desigualdade relativamente às correspondentes médias nacionais.-----

O FSM é uma receita consignada às atribuições e competências transferidas da administração central para os municípios associadas a funções sociais, nomeadamente na educação, na saúde ou na ação social.-----

A Participação Variável no IRS prevista para o ano de 2021 é de 5%.-----

A participação no IVA prevista para o ano de 2020 é de 5% da receita cobrada nos setores do Alojamento, Restauração, Comunicações, Eletricidade, Água e Gás.-----

W *Assinada* *P* *ch.*

Os valores previstos em sede de Orçamento são os constantes do mapa XI da Lei Orçamento do Estado para 2021 uma vez que sem Orçamento de Estado aprovado para 2022 as finanças públicas entram num regime excecional em que permanece em vigor o Orçamento de Estado de 2021 que terá de ser usado segundo o regime de duodécimos. -----

Encontram-se ainda previstas receitas no âmbito do acordo de colaboração com a DGESTE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares referentes ao programa de expansão e desenvolvimento da educação pré-escolar, do programa de generalização de refeições escolares aos alunos do 1º CEB e do enriquecimento curricular; do Fundo Florestal Permanente para apoio ao funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais (GTF); do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) decorrentes de projetos de implementação de políticas de dinamização do emprego; da Direção Geral da Administração Interna decorrentes do recenseamento eleitoral; do Instituto de Solidariedade Social decorrentes da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens; do Fundo Ambiental no âmbito da implementação de medidas relativas à limpeza e correção torrencial de linhas de água bem como de proteção de taludes das encostas afetadas pelos incêndios. Os valores previstos refletem os montantes aprovados ao abrigo dos referidos acordos, os montantes ainda não arrecadados bem como a média dos montantes arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2022. -----

Prevêem-se ainda as receitas de projetos financiados provenientes de Entidades Nacionais e de Fundos Comunitários tais como o CIUS – Centro Inovação Ungulados Silvestres Serra Lousã, o Provere Inature, o Sust Forest Plus, a caça e pesca sem morte, os Marcos Históricos da Romanização, o Natal em Família, do Xisto à Chanfana vai um Mundo, o PEPAL, os planos inovadores de combate ao insucesso escolar, o cadastro simplificado do território e a estabilização de emergência no âmbito dos incêndios. Os valores inseridos em sede de orçamento para 2022 refletem os valores aprovados e ainda não arrecadados daqueles projetos. -----

Venda de Bens e Serviços Correntes -----

Este capítulo caracteriza-se pela venda de bens, prestação de serviços e rendas. São aqui inscritas as receitas provenientes da venda de água, serviços culturais, desportivos e recreativos, saneamento, resíduos sólidos, transportes, refeitórios escolares, prolongamento de horário, trabalhos por conta de particulares, entre outros. Os valores previstos refletem, na sua maioria, a média dos valores arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2022. -----

Os valores constantes das rubricas de venda de água, saneamento e resíduos sólidos contemplam os valores não arrecadados uma vez que, no âmbito da constituição da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., SA, os municípios deixaram de emitir faturas a partir do dia 01 de janeiro de 2020. -----

Incluem-se aqui, ainda, as rendas de habitações e edifícios. Os valores previstos refletem os montantes não arrecadados acrescidos da média dos valores arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2022 bem como a disponibilidade dos espaços para concessão ou arrendamento. -----

Outras Receitas Correntes -----

Incluem-se aqui os valores que resultam das indemnizações por deterioração, roubo ou extravio de bens patrimoniais, as indemnizações de estragos provocados por outrem em viaturas ou outros equipamentos pertencentes ao município e as recuperações de IVA. Os valores previstos refletem os montantes não arrecadados bem como a média dos valores arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2022. -----

Venda de Bens de Investimento -----

Neste capítulo enquadra-se a venda de terrenos, edifícios e outros bens de investimento. De acordo com o artigo 121º da Lei n.º 2/2020 de 31 de março (OE 2020), o valor previsto reflete a média das receitas arrecadadas nos últimos 36 meses que precedem a elaboração do orçamento para 2022 bem como os valores constantes dos contratos promessa de compra e venda de terrenos da Zona Industrial da Louriceira que se encontram devidamente assinados pelas partes. -----

Transferências de Capital -----

Neste capítulo incluem-se os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital. Neste âmbito, os valores previstos em sede de Orçamento para 2022 são os constantes do mapa XII da proposta de Orçamento do Estado para 2021 pelas razões atrás evocadas. -----

Incluem-se aqui, ainda, as receitas de projetos financiados provenientes de Entidades Nacionais e de Fundos Comunitários, nomeadamente, a casa do rebanho, o CIUS – Centro Inovação Ungulados

l

W ^{ALSIMAR}
D
A
41

Silvestres da Serra da Lousã, o Programa de mobilidade urbana multimodal, o pavilhão e balneários do centro escolar da cumieira, o loteamento industrial da Louriceira, a casa dos saberes e do território, a residência das indústrias criativas, os arranjos exteriores envolventes do Castelo de Penela, a Reabilitação da Piscina Municipal de Penela, a modernização administrativa, o Provere Inature, a ampliação do HIESE – Habitat de Inovação Empresarial em setores estratégicos, a requalificação do espaço natural da Louçainha, o Centro municipal de proteção civil, os Marcos Históricos da Romanização, o Natal em Família, do Xisto à Chanfana vai um Mundo, os planos inovadores de combate ao insucesso escolar, o cadastro simplificado do território, a Beneficiação de Regadios, a rede de aldeias de calcário, a modernização e valorização do mercado de Penela, as redes de drenagem de águas residuais e as redes de abastecimento de água e a operação PEN ECO. Os valores inseridos em sede de orçamento para 2022 refletem os valores aprovados e ainda não arrecadados daqueles projetos bem como os valores que já se encontram integrados em projetos identificados entre o Município de Penela e CIMRC-Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra. -----

Outras Receitas de Capital -----

Nesta rúbrica de carácter residual incluem-se as receitas não enquadráveis nos capítulos anteriores.

Ativos Financeiros-----

Destina-se ao registo das receitas provenientes de eventual alienação de participações detidas pelo município em algumas empresas. -----

Passivos Financeiros-----

Destina-se ao registo das receitas provenientes da eventual contratação de empréstimos bancários. O valor previsto diz respeito ao montante ainda não arrecadado dos empréstimos de médio de longo prazo aprovados através da candidatura à linha BEI PT 2020 – Autarquias e que se destina ao financiamento da componente nacional dos seguintes projetos: Operação de acolhimento empresarial: Loteamento Industrial da Louriceira, Arranjos exteriores envolventes ao Castelo de Penela, Ampliação do HIESE - Espaço de localização empresarial e Reabilitação Energética da Piscina Municipal de Penela. -----

Reposições não abatidas aos pagamentos-----

Nesta rúbrica incluem-se as receitas provenientes das entradas de fundos em resultado de pagamentos orçamentais indevidos, ocorridos em anos anteriores. Ou seja, neste grupo só se registam as devoluções que têm lugar depois do encerramento do ano financeiro em que ocorreu o pagamento. -----

7.3. Orçamento da Despesa-----

A realização das despesas tem como princípio fundamental, no âmbito das atribuições conferidas às autarquias locais, a afetação dos recursos ao desenvolvimento de atividades para satisfazer as necessidades da população local. -----

As despesas são classificadas, orçamentalmente, segundo o trinómio: funcional, orgânica e económica. -----

As despesas orçamentais são discriminadas por estrutura orgânica com a seguinte desagregação:-----

Segundo a classificação económica das despesas, estas podem ser correntes ou de capital. As despesas correntes são todas as que revelam carácter permanente e afetam o património não duradouro da autarquia, determinando a redução do ativo líquido (despesas de funcionamento, transferências e subsídios). As despesas de capital são todas as que alteram o património duradouro da autarquia, determinando o seu crescimento na medida em que contribuem para a formação de capital fixo e para o bem-estar coletivo (investimento e transferências).-----

O orçamento da despesa proposto totaliza o montante de 12.900.000,00€, sendo que 6.682.949,00€ correspondem a despesas correntes, 5.957.041,00€ correspondem a despesas de capital e 260.010,00€ correspondem a ativos e passivos financeiros. -----

As despesas correntes representam 52% da despesa total orçada, contribuindo as despesas de capital com 46% para aquele cômputo e os ativos e passivos financeiros representam 2%. Estimam-se os seguintes valores previsionais para 2022:-----

As despesas com a aquisição de bens e serviços (43%), com o pessoal (38%) e com as transferências correntes (16%) absorvem a maior parte do orçamento da despesa corrente. As outras despesas correntes representam 1%, os subsídios representam 1% e os juros e outros encargos representam 1% do total das receitas correntes. -----

No que diz respeito às despesas de capital, a aquisição de bens de capital representa 88%, as transferências de capital representam 8% e os passivos financeiros representam 4% do total das receitas de capital. -----

W ~~Assinadas~~ R 47

7.4. Previsão da Despesa-----

Despesas com Pessoal-----

As despesas com pessoal, contemplam, para além das remunerações certas e permanentes, os abonos variáveis ou eventuais, tais como horas extraordinárias, ajudas de custo, abono para falhas, encargos com a saúde, encargos patronais e seguros. A sua orçamentação reflete o cumprimento da Lei n.º 12/2008, de 27 de fevereiro, e está de acordo com o mapa de pessoal.-----

Aquisição de bens e serviços-----

O orçamento da despesa neste agrupamento permite que, para além da despesa a satisfazer em 2022, se absorva todos os compromissos assumidos e não pagos e compromissos plurianuais, bem como a satisfação de todos os contratos de aquisição de bens e serviços em vigor.-----

Na aquisição de bens encontram-se a aquisição de combustíveis, alimentação, material de limpeza, material de escritório, água, ferramentas e utensílios e outros bens.-----

Na aquisição de serviços encontram-se os encargos das instalações com eletricidade, água, saneamento e resíduos sólidos, conservação de bens, Comunicações fixas e móveis, transportes escolares, seguros, estudos, pareceres, projetos e consultadoria, formação, publicidade, assistência técnica a equipamentos, trabalhos especializados, serviços de saúde, encargos de cobrança de receitas e outros serviços onde se inclui a iluminação pública.-----

Os valores previstos refletem a estimativa de compromissos assumidos e não pagos no final do presente ano económico, acrescido da previsão de encargos para o ano de 2022 obtida com base na execução de cada uma das rubricas no período de janeiro a novembro de 2021.-----

Os valores constantes desta rubrica encontram-se na sua maioria identificados nas Grandes Opções do Plano e nas Atividades Mais Relevantes.-----

Juros e outros encargos-----

Esta rubrica comporta os encargos correntes da dívida, ou seja, a despesa relacionada com os juros dos empréstimos, os juros suportados com locação financeira e os juros resultantes da aplicação da legislação em vigor. O valor inscrito em orçamento reflete os encargos assumidos e que se encontram registados em compromissos plurianuais.-----

Transferências Correntes-----

As Transferências correntes são importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades sem fins lucrativos para financiamento de despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação direta para com a autarquia. Os valores constantes desta rubrica encontram-se identificados nas Grandes Opções do Plano e nas Atividades Mais Relevantes.-----

Subsídios-----

Os subsídios são os fluxos financeiros não reembolsáveis das autarquias locais para as empresas públicas municipais e intermunicipais ou empresas participadas, com o objetivo de influenciar níveis de produção, preços ou remunerações dos fatores de produção. Os valores constantes desta rubrica encontram-se identificados nas Grandes Opções do Plano e nas Atividades Mais Relevantes.-----

Outras Despesas Correntes-----

Este agrupamento inclui os impostos e taxas pagos pela Autarquia., os serviços bancários e as despesas relacionadas com alguns eventos municipais que se encontram devidamente identificados nas Grandes Opções do Plano e nas Atividades Mais Relevantes.-----

Aquisição de Bens de Capital-----

As dotações inscritas no orçamento no capítulo 07 – Aquisição de Bens de capital visam a formação de capital fixo. Os valores constantes desta rubrica encontram-se integralmente identificados nas Grandes Opções do Plano e no Plano Plurianual de Investimentos.-----

Transferências de Capital-----

À semelhança do descrito no agrupamento de transferências correntes, as dotações aqui definidas permitem apoiar/comparticipar um conjunto de atividades que perspetivem a formação de capital fixo das entidades receptoras. Os valores constantes desta rubrica encontram-se identificados nas Grandes Opções do Plano e nas Atividades Mais Relevantes.-----

Passivos Financeiros-----

Neste agrupamento estão previstos os montantes a pagar a título de amortização de empréstimos bancários a médio e longo prazo de acordo com o mapa do serviço da dívida. O valor inscrito em orçamento reflete os encargos assumidos e que se encontram registados em compromissos plurianuais.-----

8. Quadro Plurianual de Programação Orçamental-----

O n.º 2 e 3 do art.º 41.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro determina que a elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPPO) constante de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local (QMPFAL).

Nos termos do n.º 7 do art.º 12.º da lei anteriormente referida, os orçamentos anuais devem ter em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento de Estado.

Também de acordo com o art.º 41.º, o Órgão Executivo apresenta ao Órgão Deliberativo uma proposta de QPPO, em simultâneo com a proposta de Orçamento Municipal, em articulação com as GOP's.

O QPPO delimita, numa base móvel, para os quatro exercícios seguintes:

a) Os limites para a despesa;

b) As projeções da receita discriminada entre as provenientes do OE e as cobradas pelo Município.

De salientar que os limites anteriormente referidos são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativo para os restantes, devendo ser atualizados anualmente.

Não obstante, determina ainda o art.º 47.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que:

“Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”, ou seja, até 3 de janeiro de 2014.

Face ao exposto, e apesar da aludida regulamentação ainda não ter sido publicada, desconhecendo-se por isso os elementos que devem constar do QPPO e QMPFAL, o orçamento para o ano de 2022 e seguintes, elaborado de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, poderá ser considerado o QPPO uma vez que tem a dimensão plurianual para as receitas e despesas de todas as naturezas (Orçamento e Plano Orçamental Plurianual).

9. Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

O SNC-AP introduz nos mapas de relato a identificação de quatro importantes tipos de saldos orçamentais:

1. Saldo Corrente (corresponde à diferença entre receitas [Efetivas] correntes e despesas [Efetivas] correntes)

2. Saldo de Capital (corresponde à diferença entre receitas [Efetivas] de capital e despesas [Efetivas] de capital)

3. Saldo Global (corresponde à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva)

4. Saldo Primário (corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva deduzida dos juros)

Tendo em vista a perfeita compreensão destes conceitos apresenta-se de seguida os seguintes conceitos:

A Receita Efetiva corresponde às quantias recebidas que aumentam caixa e equivalentes de caixa, sem gerarem obrigações orçamentais, ou seja, corresponde à receita total deduzida da receita com ativos e passivos financeiros de natureza orçamental e do saldo de gerência anterior.

A Receita Total corresponde à receita efetiva adicionada da receita resultante de ativos e passivos financeiros orçamentais e do saldo da gerência anterior expurgado da componente de operações de tesouraria.

A Despesa Efetiva corresponde à despesa total deduzida da despesa com ativos e passivos financeiros de natureza orçamental.

A Despesa Primária corresponde à despesa efetiva deduzida dos juros pagos.

10. Equilíbrio Orçamental

De acordo com o art.º 40 da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir as despesas e, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. Apesar da definição de equilíbrio orçamental apontar para o momento da execução do orçamento, é no momento da sua elaboração que a política orçamental é definida. O Orçamento de 2022 fixa-se em 12.900.000,00€, estando assegurado o respeito pelos princípios do equilíbrio orçamental e do equilíbrio orçamental corrente quer na dimensão anual quer na dimensão plurianual, conforme se demonstra no quadro seguinte:

11. Grandes Opções do Plano

Educação

A Educação é um pilar estratégico para o desenvolvimento do Concelho. Assim, tendo por base essa premissa pretende-se implementar um conjunto de projetos e ações constantes das Grandes Opções do Plano, dos quais destacamos:

•Concluir a construção do pavilhão e balneários do Centro Escolar da Cumeeira;

W
S. Simões
D
P
A

- Dotar o espaço de recreio do centro escolar do Espinhal com uma cobertura;-----
- Construir um novo Espaço de Recreio junto ao Centro Escolar do Espinhal;-----
- Implementar o Programa Educação +;-----
- Implementar o Programa Creche +;-----
- Implementar o Programa Estudante+-----
- Elaborar/Atualizar a Carta Educativa;-----
- Assegurar, em parceria com o Agrupamento de Escolas, as Atividades de Enriquecimento Curricular;
- Assegurar o transporte escolar gratuito dos alunos do Pré-escolar ao ensino Secundário;-----
- Realizar a Gala Anual da Educação, enquanto espaço de encontro de toda a comunidade escolar à volta da importância da educação e de atribuição de prémios de mérito escolar;-----
- Realizar o Fórum Educação como espaço de debate e definição de linhas gerais de ação com os vários atores concelhios e com a participação de especialistas nacionais;-----
- Assegurar em colaboração com o Agrupamento de Escolas as refeições escolares de qualidade aos alunos do Pré-escolar e do 1º ciclo de Ensino Básico;-----
- Reforçar o valor estratégico da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, nomeadamente com a criação de ofertas formativas ligadas aos sectores estratégicos;-----
- Reforçar a política de parcerias com as instituições de ensino superior, especificamente com os Institutos Politécnicos, Universidade de Coimbra e Universidade de Aveiro;-----
- Desenvolver uma ação integrada de aproveitamento de todos os equipamentos desportivos e culturais, por toda a comunidade escolar;-----

Cultura-----

A afirmação da Cultura é um dos principais objetivos estratégicos para Penela, representando elevados investimentos e apoios vários às instituições e atividades desenvolvidas. Neste âmbito, destacamos as seguintes ações constantes das Grandes Opções do Plano:-----

- Concluir a reabilitação do Castelo de Penela – Percurso Pedonal e Iluminação;-----
- Iniciar a reabilitação da Casa dos Saberes e do Território/Casa da Legião enquanto espaço cultural ligado aos saberes e ao território;-----
- Concluir a instalação da cobertura da Villa romana de São Simão;-----
- Apoiar a reabilitação da sede do Centro Cultural da Cumeieira, em parceria com aquela associação;-----
- Apoiar a requalificação da Casa da Cultura do Espinhal, em parceria com a Sociedade Filarmónica do Espinhal;-----
- Apoiar a reabilitação da sede do Clube Desportivo e Recreativo Penelense, em parceria com aquela Associação;-----
- Concluir o concurso de ideias para elaboração do projeto do Complexo Arqueológico da Villa Romana do Rabaçal;-----
- Apoiar a recuperação do património cultural construído;-----
- Apoiar a construção e recuperação de sedes de associações culturais e recreativas;-----
- Apoiar as atividades de carácter cultural e recreativo das associações;-----
- Apoiar as atividades arqueológicas da Villa romana do Rabaçal e da Villa romana de São Simão;-----
- Apoiar as duas filarmónicas do Concelho através do programa das academias de música;-----
- Realizar os Projetos “Marcos Históricos da Romanização”, “Natal em família” e “Do Xisto à Chanfana vai um Mundo”-----
- Realizar a Bienal de Humor Oliveira Guimarães;-----
- Preparar a Bienal de Artes Plásticas;-----
- Consolidar e reforçar as parcerias de geminação com Morcone e Ormesson-sur-Marne;-----
- Promover iniciativas culturais através da realização de programação culturais no Auditório da Biblioteca Municipal de Penela e através da realização do Projeto “A cultura vai à Rua”-----
- Criar a APP Penela+-----

Juventude e Desporto-----

A prática desportiva e recreativa traz benefícios para o bem-estar físico, para a saúde e para a qualidade de vida dos praticantes, pelo que se torna “obrigatório” continuar a apoiar as associações a dinamizar os equipamentos existentes, seja através do desenvolvimento direto de atividades, seja através do estabelecimento de parcerias com entidades que se proponham a promover a dinamização desportiva. Neste âmbito destacamos a realização dos seguintes projetos:-----

- Concluir a Reabilitação da Piscina Municipal de Penela e melhorar a sua eficiência energética;-----
- Dotar o Parque Desportivo de S. Jorge de instalações sanitárias condignas para o público;-----

Handwritten signature or mark at the bottom right corner.

W ~~W~~ ~~W~~ 71.

- Execução da rede pública de drenagem de águas residuais- Sub-bacia 9 – Fase 1 (Freixial, Venda das Figueiras e Comareiros);
- Execução da rede pública de drenagem de águas residuais- Sub-bacia 9 – Fase 2 (Freixial, Venda das Figueiras, Comareiros e Zona Industrial da Louriceira);
- Execução da rede pública de drenagem de águas residuais- Sub-bacia 8 e 10 (Câneve e Louriceira);
- Execução da rede pública de drenagem de águas residuais- Sub-bacia 4 – Fase 2 (Venda dos Moinhos e Grocinas);
- Execução da rede pública de drenagem de águas residuais - Sub-bacia 1, 2 e 3 (Estrada de Viavai, Viavai e Casal Novo);
- Execução da rede pública de drenagem de águas residuais- Sub-bacia 5, 6, 6ª e 7 (Ribeirinho, Gagos, São Paulo e Câneve);
- Execução da rede pública de drenagem de águas residuais- Fase 1 (Ferrarias, Taliscas, Torre Chão do Pereiro e Carvalhais);
- Execução da rede pública de drenagem de águas residuais – Fase 2 (Serradas da Freixiosa, Freixiosa, Dueça, Carregã, São Simão, Casais do Cabra, Santo António e Pastor);
- Execução da rede pública de drenagem de águas residuais – Fase 3 (Vale do Infesto, Infesto, Senhora da Glória, Ponte do Espinhal, Vale do Espinhal e Silveirinha);
- Execução da rede pública de drenagem de águas residuais – Fase 5 (Póvoa, Chão de Ourique e Galega);

Comunicação e Transportes

Este programa concretiza a estratégia de melhoria da mobilidade e abrange um conjunto de projetos da maior importância para o desenvolvimento, não só do município, mas também da região destacando-se os seguintes investimentos:

- Concluir a reabilitação da EM Ponte do Espinhal (EN 110) – Carvalheira da Boiça (EN 110), nomeadamente na interseção da Ponte do Espinhal e do acesso ao Hotel Duécitânia;
- Reforçar as ações de conservação e manutenção da rede viária municipal;
- Efetuar eventuais intervenções mais estruturantes ao nível da retificação ou do alargamento de modo a melhor adequar a respetiva funcionalidade às necessidades contemporâneas;
- Construção da variante à E. M. 557 (Boiça);
- Alargamento e retificação do traçado da EM Espinheiro – Rabaçal;
- Alargamento da EM Cumeeira – Cabeça Redonda;
- Alargamento da EM Casais do Cabra – Carvalhais;

Desenvolvimento Económico

Este Programa evidencia as principais participações em diversos organismos, refletindo um conjunto de atividades do município através das respetivas participações e associações e, em particular, nas parcerias com o IPN para a dinamização do HIESE – Habitat de Inovação Empresarial em Setores Estratégicos e no desenvolvimento do Projeto Neetmaker – Capacitação e Estímulo à empregabilidade e Inclusão Social.

Através do Mini-Habitat, do SmARTES – Casa das Indústrias Criativas e do HIESE – Habitat de Inovação Empresarial em Sectores Estratégicos, apoiar o nascimento de novas empresas a operarem com assinalável êxito a partir de Penela.

É com esta atitude proactiva que pretendemos dinamizar o Gabinete de Apoio à Inovação, Competitividade e Empreendedorismo (GAICE), constituindo-se como a ligação por excelência entre o Município e o Investidor, destacando, desde logo, a ampliação do HIESE para aumentar a capacidade de acolhimento de novas iniciativas empresariais capazes de aportarem valor acrescentado ao território.

Inovação, Competitividade e Empreendedorismo

De entre as várias ações a realizar neste domínio destacam-se, pela sua particular relevância:

- Continuar as parcerias com o IPN – Instituto Pedro Nunes;
- Concluir o projeto NeetMaker – Capacitação e Estímulo à Empregabilidade e Inclusão Social, proporcionando uma efetiva oportunidade para os denominados “nem nem” (nem estudam nem trabalham) dos concelhos de Penela, Soure, Miranda do Corvo e Condeixa-a-Nova adquirirem a capacitação que lhes proporcione o acesso ao mercado de trabalho;
- Dinamizar o FAB LAB proporcionando o acesso de empreendedores das mais variadas áreas o acesso, em condições particularmente vantajosas, à utilização de ferramentas de tecnologia de ponta,
- Articular com a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra a possibilidade de criar um sistema de mobilidade integrada que, a partir de uma rede interna eficiente, privilegie a proximidade a

Assinatura

Coimbra através da A13, e a conexão ao Metro Mondego contribuindo para uma efetiva política de transportes públicos sustentáveis;

•Realizar o Fórum Desenvolvimento Económico.

Investimento Empresarial

De entre os vários Projetos e ações a realizar neste domínio destacam-se as seguintes:

- Concluir a ampliação do HIESE – Habitat de Inovação Empresarial em Sectores Estratégicos
- Reforçar o acolhimento de novas iniciativas empresariais através da fixação de novas empresas no Habitat de Inovação Empresarial para os Sectores Estratégicos (HIESE), no antigo edifício da Quinta do Vale do Espinhal, ligando-as ao mundo universitário através de parcerias e aproveitando as condições agrícolas e florestais do espaço envolvente;
- Apoiar o funcionamento do Núcleo Empresarial de Penela;
- Colocar sinalética identificativa das empresas nas Zonas Industriais de Penela e Louriceira;
- Adquirir terrenos tendo em vista o alargamento e expansão empresarial.

Turismo

Neste Programa, preveem-se diversos investimentos de animação e promoção turística, com especial destaque para as comemorações mais relevantes para o concelho (Penela Presépio Feira Medieval, entre outros).

De entre as várias ações a realizar neste domínio destacam-se as seguintes:

- Requalificar o Espaço Natural da Louçainha, reforçando e diversificando a oferta já existente;
- Concluir a Requalificação da Pousada do Rabaçal;
- Concretizar a Rede de Aldeias do Calcário e Sicó;
- Construir uma ASA – Área de Serviço de Autocaravanas;
- Apoiar e incentivar todas as iniciativas no âmbito do turismo rural ou turismo de habitação, potenciando o seu desenvolvimento no concelho;
- Desenvolver em parceria com a Associação de Moradores da Ferraria de São João, Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro e Escola Superior Agrária de Coimbra, o projeto do Centro de Caprinicultura, Currais Comunitários e espaço associativo da Ferraria de São João;
- Realizar o Penela Presépio como evento de escala nacional e de valorização do Concelho de Penela;
- Realizar a Feira Medieval;
- Apoiar as entidades parceiras do Município de Penela na realização de eventos turísticos que acrescentem valor ao município e ao território.

Mercados e Feiras

De entre os vários Projetos e ações constantes das Grandes Opções do Plano a desenvolver neste domínio destacam-se:

- Valorizar a Feira de São Miguel/FAGRIP numa perspetiva regional, enquanto evento dinamizador de promoção do sector agrícola, Comercial e Industrial bem como de mostra e promoção dos produtos endógenos nomeadamente as Nozes e as Cebolas;
- Valorizar a Feira do Mel numa perspetiva regional, enquanto evento dinamizador do sector agrícola através da mostra e promoção dos produtos endógenos nomeadamente o Mel;
- Valorizar o Mercado do Queijo e dos Romanos numa perspetiva regional, enquanto evento dinamizador do sector agrícola através da mostra e promoção dos produtos endógenos nomeadamente o Queijo do Rabaçal.

Património Agrícola, Florestal e Desenvolvimento Rural

De entre os vários projetos e ações a desenvolver neste domínio destacam-se as seguintes:

- Concretizar a criação do CIUS – Centro de Investigação de Ungulados Silvestres, através da recuperação do ovil e requalificação da Casa do Guarda;
- Concretizar a criação da Casa do Rebanho, na Ferraria de S. João, no âmbito do programa Aldeias.com;
- Concluir a Reabilitação do Mercado Municipal de Penela, enquanto espaço privilegiado de trocas entre os produtores locais e os consumidores numa lógica de valorização das denominadas cadeias curtas.
- Construção do Mercado Sicó do Rabaçal, com o objetivo de dinamizar as trocas comerciais de gado ovino e caprino numa lógica de valorização das fileiras do queijo Rabaçal e do Cabrito Terras de Sicó;
- Aproveitar a parte agrícola da Quinta do Vale do Espinhal para realizações no âmbito da agricultura biológica, de índole pedagógica, numa perspetiva de integração com o âmbito de ação do HIESE;
- Reforçar a dinamização do programa BOLSA DE TERRAS, numa perspetiva de atração de investidores agrícolas;

Handwritten signatures and initials, including the name "Simões" and the number "47".

- Reforçar a valorização e divulgação dos produtos da fileira agro-alimentar, através da realização de eventos específicos e da dinamização dos processos produtivos e dos circuitos de comercialização;
- Realizar o evento “Vinália”, enquanto evento dinamizador de mostra e promoção dos produtos endógenos nomeadamente o Vinho Terras de Sicó;-----
- Realizar o evento “Broa da Cumieira”, enquanto evento dinamizador de mostra e promoção dos produtos endógenos nomeadamente a Broa; -----
- Promover a manutenção das faixas de gestão de combustível enquanto estruturas fundamentais na estratégia de valorização da floresta e de prevenção de incêndios florestais. -----
- Realizar ações de silvicultura preventiva nos vários aglomerados populacionais como forma de proteção daquelas localidades no âmbito da prevenção dos fogos florestais. -----

Orçamento Participativo -----

A democracia participada e participativa faculta aos cidadãos, entre outros direitos, o poder, devidamente estruturado, de decisão direta sobre utilização de verbas públicas. Neste contexto, de envolvimento crescente dos cidadãos em decisões que abrangem escolhas estrategicamente relevantes e opções quanto a despesas e receitas, prevê-se realizar o Orçamento Participativo de 2022 que será executado em 2023 e concluir os projetos aprovados em anos anteriores a saber:-----

- Concluir o apoio às obras de requalificação do largo central da Cumieira e a construção de um forno comunitário;-----
- Concluir o apoio às obras de Requalificação do Largo das Grocinas;-----
- Concluir o apoio à Requalificação do Largo de Santo Amaro com Instalações Sanitárias;-----
- Construir o Miradouro da Boavista;-----
- Concluir o apoio ao Projeto “Espinhhal + Musical”-----

Ambiente e Proteção Civil -----

A preocupação com a preservação dos equilíbrios ambientais é transversal a toda e qualquer atividade e constitui uma constante na atuação municipal, na medida em que o ambiente é um fator fundamental para a melhoria da qualidade de vida das populações e assume-se como um valor inalienável para o desenvolvimento sustentado do Município. -----

No âmbito da Proteção civil importa reforçar a atenção e o empenho na defesa, proteção e salvaguarda das populações e dos seus bens, nos termos das orientações e procedimentos do Serviço Nacional de Proteção Civil, através do Serviço de Proteção Civil Municipal, em articulação com as forças da GNR e dos Bombeiros. -----

Nestas áreas destacamos os seguintes Projetos e ações:-----

- Em colaboração com a Cercipenela – Cooperativa para a Educação e reabilitação de Cidadãos inadaptados de Penela, na qualidade de parceiro social, reforçar o programa de parcerias para o impacto, através da implementação do Projeto “Sustentabilidade Ambiental, a Alavanca de Inclusão Social”, contribuindo, desta forma, para a promoção do empreendedorismo social e da integração profissional nas empresas sociais e da economia social e solidária para facilitar o acesso ao emprego.
- Continuar a parceria estratégica com a CERCI Penela, como estrutura de apoio e valorização social dos cidadãos e jovens portadores de deficiência;-----
- Desenvolver a Agenda XXI Local do Concelho de Penela;-----
- Colaborar com as Juntas de Freguesia na higiene e limpeza urbana;-----
- Desenvolver ações de sensibilização para a triagem e separação de lixos; -----
- Manter as Equipas de Intervenção Permanente, em parceria com os Bombeiros Voluntários de Penela e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, no âmbito da preservação da floresta contra incêndios florestais;-----
- Apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela (AHBVP) na gestão corrente, no que concerne ao seu papel de prevenção e segurança de pessoas e bens;-----
- Apoiar a AHBVP na valorização e conservação das instalações e equipamentos;-----
- Incentivar o voluntariado através da atribuição de conjunto de benefícios e regalias aos cidadãos do concelho que se disponibilizem para o voluntariado no âmbito dos Bombeiros Voluntários;-----
- Consolidar o projeto PENECO, através da criação de um sistema de recolha porta a porta de resíduos seletivo, com recurso a uma viatura elétrica.-----

Associativismo-----

As parcerias institucionais com as várias entidades associativas das quais o Município faz parte são um elemento estratégico para o desenvolvimento de uma região quer pela sua dinâmica local quer pelas oportunidades que gera nos vários domínios estratégicos de ação municipal. Destacam-se aqui as parcerias com as seguintes entidades: Terras de Sicó, Dueceira, Flopen, Associação de Arbitragem

W. Simões

de Conflitos de Consumo, ADXTUR, Comunidade Intermunicipal da Região Coimbra, Agência dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego, Inovcluster, Rutis, entre outras.-----

Modernização Administrativa, Formação e Edifícios Municipais -----

Este Programa permitirá a modernização dos serviços, incluindo medidas de inovação, prevendo-se a melhoria das condições de trabalho em especial a aquisição de vestuário e equipamento de proteção individual, a melhoria dos edifícios e equipamentos, a melhoria dos meios informáticos e a realização de ações de formação aos colaboradores do Município. Destacam-se as seguintes ações: -----

•Consolidar o funcionamento do Balcão Único de Atendimento, num claro objeto de maior eficácia e conforto do utente, alargando o leque de serviços disponibilizados no âmbito da iniciativa “Espaço do Cidadão”;-----

•Reforçar a disponibilização de formulários eletrónicos com o objetivo de fomentar o acesso remoto aos serviços municipais e a consequente facilitação da interação entre a administração e os cidadãos;-----

•Realizar as reuniões de Câmara públicas descentralizadas nas freguesias do Concelho;-----

•Manter o nível de exigência de serviços conforme com a Certificação de Qualidade;-----

•Modernizar os vários serviços municipais com o objetivo de aumentar a sua produtividade;-----

•Valorizar os recursos humanos internos, apostando na organização, na motivação e no espírito de equipa, com objetivos sectoriais bem definidos e planeados;-----

•Promover a realização de ações de formação aos colaboradores numa perspetiva de valorização pessoal e profissional contribuindo para a melhoria dos serviços municipais disponibilizados aos cidadãos;-----

•Promover a reabilitação do edifício da Câmara Municipal, melhorando os espaços e adaptando-o a novas realidades numa perspetiva de maior funcionalidade e articulação entre os vários serviços municipais.-----

12. Conclusão-----

Pensamos ter deixado clara a linha estratégica que subjaz à definição dos Objetivos, Programas e Ações que dão corpo às Grandes Opções do Plano do Município de Penela.-----

Temos consciência de que é necessário continuar a trabalhar, com determinação e ambição, para corresponder às necessidades e expectativas dos Penelenses e contribuir para a competitividade do Concelho de Penela. Estamos seguros que, com confiança e determinação, vamos fazer o nosso caminho, vencendo, uma a uma, as dificuldades com que nos vamos deparando, de modo a concretizarmos, em conjunto, os nossos objetivos comuns.-----

Em resumo,-----

O Orçamento para 2022, apresenta um montante total de 12.900.000,00€ (Doze milhões novecentos mil euros) e as Grandes Opções do Plano para o ano de 2022, contendo as linhas de desenvolvimento estratégico do Município, incluindo o Plano Plurianual de Investimentos e as Atividades Mais Relevantes da gestão autárquica, apresentam um montante total de financiamento definido de 9.030.000,00€ (Nove milhões e trinta mil euros).-----

13. Propostas relativas à execução Orçamental -----

13.1. Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos Plurianuais no âmbito do Subsector Local (Autorização Genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal)-----

Nos termos do disposto da alínea ccc) do n.º1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por motivos de simplificação e celeridade processuais, propõe-se que a Câmara Municipal aprove e submeta à Assembleia Municipal proposta para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, conjugado com o n.º 3 do art.º 6º da Lei n.º 22/2015 de 17 de março: -----

1 - Emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, no decurso do ano orçamental de 2022, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;-----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.-----

c) Resultem de reprogramações financeiras e alterações ao cronograma físico dos investimentos;-----

2 – Que a Câmara Municipal seja autorizada a delegar no seu Presidente a assunção de compromissos plurianuais, relativos a despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica de despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.-----

Assim
h

Devendo em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.-----

13.2 Atualização da tabela de taxas -----

O regulamento geral da tabela de taxas e licenças do Município de Penela estabelece na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º que os valores das taxas previstas são atualizados anualmente, de acordo com a taxa de variação média dos últimos 12 meses do índice de preços ao consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.-----

Considerando que o fator de atualização do índice de preços no consumidor, publicado na página oficial do Instituto Nacional de Estatística (www.ine.pt), para o período de outubro de 2020 a setembro de 2021, é de 1,01371197444860-----

Propõe-se, em cumprimento do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Licenças Municipais, a atualização da tabela de taxas pela aplicação do fator 1,01371197444860 sendo os valores obtidos arredondados para múltiplos de 5 (cinco) cêntimos, por excesso quando o algarismo da unidade seja igual ou superior a 5 (cinco) e por defeito, quando for inferior.-----

Excetuam-se do disposto na alínea anterior os valores que resultem de quantitativos fixados por disposição legal ou de outras entidades.-----

Às taxas constantes da tabela acresce, quando devido, o IVA à taxa legal em vigor.-----

13.3 Atualização das rendas de terrenos e edifícios-----

O artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), bem como o n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro, que aprova o Novo Regime de Arrendamento Rural (NRAR), atribui ao Instituto Nacional de Estatística o apuramento do coeficiente de atualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento, o qual deve constar de aviso a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro. Nestes termos, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro e n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro, tornou-se público, através do aviso n.º 17989/2021 publicado no Diário da República – 2ª Série, n.º 186 de 23 de setembro, que o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano civil de 2022 é de 1,0043.-----

Considerando o exposto, propõe-se a atualização dos valores das rendas de terrenos e edifícios de acordo com o coeficiente de 1,0043.-----

13.4. Contratação de empréstimo de curto prazo durante o ano de 2022, até ao montante de 250.000,00€-----

Segundo o n.º 2 do artigo 49.º e o artigo 50.º Lei 73/2013, de 03 de setembro, os empréstimos de curto prazo têm uma maturidade até 1 ano e devem ser amortizados até ao final do ano económico em que foram contratados. A legislação aplicável não reporta qualquer limite ao montante que é permitido contratuar com instituições financeiras, todavia impõe um limite temporal, ao condicionar as amortizações no ano económico da sua constituição, não consentindo fundar dívida de curto prazo em médio longo prazo. As principais disposições legais aplicáveis aos empréstimos de curto prazo são as seguintes:-----

- São contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria (artigo 50.º, n.º 1), ou seja, em situações em que se verifica um desencontro momentâneo entre a entrada de receitas e a efetivação das despesas;-----

- A contratação tem de ser aprovada pela Assembleia Municipal, podendo todos os empréstimos desta natureza que o município venha a contrair durante a vigência de um orçamento, serem aprovados na sessão anual de aprovação do mesmo (artigo 50.º, n.º 2).-----

Assim, considerando que:-----

- A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, inscreve no n.º 1 do artigo 50.º, o financiamento bancário de curto prazo como instrumento para lidar com os constrangimentos de tesouraria;-----

- O referido diploma reforça o carácter de antecipação de receitas próprias municipais que está associado a estes financiamentos, sagrando a obrigatoriedade do seu integral reembolso até ao final do exercício económico em que são contratados, conforme artigo 50.º n.º 1;-----

- O empréstimo de curto prazo é, assim, contratado a partir de 1/01/2022 até 31/12/2022, acompanhando o exercício económico;-----

L

W. Simões
[Handwritten signatures]

- O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais não fixa limites de endividamento bancário segmentados em curto e em médio e longo prazo, antes fixando, no seu artigo 52.º, um conceito de dívida total, dado pelo conjunto dos passivos, aferidos a 31 de dezembro de cada ano, pelo confronto com 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores;-----
 - Atenta esta disposição será de considerar que os financiamentos de curto prazo não serão relevantes para o stock da dívida no final do ano, dado que, até lá, terão de ser integralmente amortizados, ficando ora melhor balizados quanto à sua função – gestão de tesouraria – e, portanto, devendo na fixação do seu montante atender-se à sazonalidade da receita, picos de estrangimentos dos meios de caixa disponíveis versus montantes exigíveis em igual período, salvaguardando, sempre, a necessidade, desde logo, por força de lei, de garantir ao longo do exercício, os meios necessários e suficientes à liquidação total do crédito a contratar;-----
 - Neste contexto, foi feita a avaliação dos meios necessários a uma boa gestão de tesouraria em 2022, desde logo por referência às flutuações de saldo mensal de recebimentos e pagamentos, concluindo-se pela conveniência em assegurar uma linha de curto prazo de 250.000,00€ de euros;-----
 - A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro permite, no nº 2 do artigo 50.º, que na sessão anual de aprovação do orçamento, seja deliberado pela assembleia municipal, a aprovação de todos os empréstimos de curto prazo que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento;-----
- Propõe-se que a câmara Municipal delibere nos termos do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 25.º daquele Regime Jurídico:-----
1. Autorize a Câmara Municipal a contrair, em 2022, um empréstimo de curto prazo, até ao montante máximo de 250.000,00€, com efeitos a partir de 01/01/2022 e com prazo máximo até 31/12/2022.-----
- 13.5. Aprovar o Orçamento e as Grandes opções do plano -----
- A Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, em particular, o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do Decreto-lei 192/2015, de 11 de setembro - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), elaborou estes Documentos Previsionais, dos quais fazem parte integrante o presente Relatório da Proposta de Orçamento, o Mapa de Pessoal e o mapa das entidades participadas.-----
- Nestes termos apresentam-se os Documentos Previsionais a fim de serem submetidos a aprovação do Órgão Deliberativo de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----
- Terminada a apresentação dos documentos em apreço foi dada a palavra aos Vereadores, perguntando-lhes se tinham alguma questão ou dúvida.-----
- O Vereador Rui Seoane, do que viu, salientou a questão do seguro de saúde, cujo objetivo desconhece, perguntando-lhe se o valor referido é o real. -----
- O Presidente da Câmara, explicou que o considerado foi o seguinte, tal tipo de seguro carece de um concurso público internacional, cujo orçamento que tinha sido feito inicialmente rondava os duzentos mil euros. Se o mesmo for lançado em janeiro vai demorar quatro a seis meses até tomada de decisão, por isso optou-se por enquadrar e encaixar o mesmo de acordo com a verba disponível, dado ser um compromisso, daí ter sido baixado o valor. -----
- O Vereador Rui Seoane, disse tratar-se de um documento político, tendo-se apercebido das diferenças de valores em alguns dos projetos aprovados. Na sua opinião e tendo em conta o que viu, nomeadamente a preocupação de manter as opções do Plano que vinham de trás e atendendo a que, nos anos subsequentes, não haverá verbas para determinados projetos e que ainda assim não deixaram cair as candidaturas aprovadas, o sentido de voto do partido é a abstenção, pois, em consciência não lhe ficará bem votar contra. Referiu que gostariam de ter feito uma declaração de voto escrita, mas não houve tempo, compreendendo a situação pois, por vezes, as coisas aparecem de repente não havendo tempo. -----
- O Presidente da Câmara, disse procurar manter a coerência e o que disse antes das eleições, embora, para já, não o consiga manter devido à recente “surpresa”, revelada na reunião da APIN, que comprometeu a elaboração do orçamento em cerca de um milhão e seiscentos mil euros, respeitantes à comparticipação do Município nas obras em curso, de que a Câmara não tinha conhecimento. A título de exemplo referiu que foi equacionada a possibilidade de deixar cair a obra da Casa Legião, mas quando se inteirou do seu estado e da necessidade de intervenção achou-se por bem manter o projeto, dado ser uma casa emblemática, embora não fosse uma prioridade política. É o orçamento possível. -----

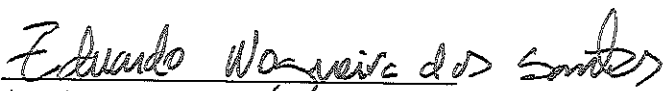
----- A Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e após análise e alguma discussão dos referidos documentos, deliberou por maioria, com a abstenção dos Vereadores do Partido Social Democrata, aprovar o proposto no relatório, designadamente o ponto treze que inclui os documentos previsionais dos quais fazem parte integrante o presente relatório da proposta de orçamento, o mapa de pessoal e o mapa das entidades participadas, ficando os mesmos arquivados no respetivo processo. -----

----- Mais deliberou submeter os referidos documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e cumprindo o prazo estipulado no artigo 45 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

13. DESENVOLVIMENTO DOS CASTELOS E MURALHAS MEDIEVAIS DO MONDEGO – DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE: Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente um mail da Agência dos Castelos e Muralhas medievais do Mondego, dando conta da eleição dos novos órgãos sociais, no qual o Município de Penela passará a ocupar o lugar da Presidência na Direção e cuja informação trará com mais pormenor numa próxima reunião. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

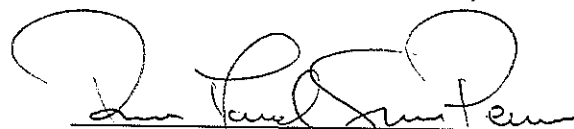
ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezassete horas, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta ata em minuta, nos termos do nº 3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Câmara Municipal,

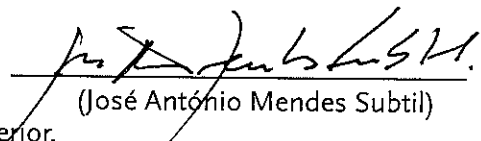

(Eduardo Jorge Mendes Nogueira Santos)



(Luís Manuel Balão Fernandes)


(Edite Mendes Simões)


(Rui Manuel Seoane Pereira)

A Técnica Superior,


(José António Mendes Subtil)


(Maria Leonor dos Santos Carnoto)